

DADO e passado nesta cidade de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos quatorze (14) dias do mês de novembro de dois mil e treze (2013). Eu [assinatura] Oficial fiz Doralice dos Santos Pessoa, Substituta Legal, conforme Portaria nº 2.937/2009-TJ/AM, digitar, imprimir e assino.

O Oficial, [assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM-OSVALDO SIMAS NÔVO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AT002380-09, REGISTRO DE IMÓVEIS, Protocolo: 194, Livro: Livro 2 - Registro Geral, Número livro: 8518, Número Reg/Av: 1, Nome parte: UNIÃO FEDERAL, Valor ato: R\$0,00, Valor emolumentos: R\$0,00, Data/Hora da utilização: 14/11/2013 15:49:37, Emitido por: DORALICE DOS SANTOS PESSOA, FUNETJ:R\$ 0,00 FUNDPAM:R\$ 0,00 FUNDPGE:R\$ 0,00, Motivo isenção: artigo 11, inciso I da Lei nº 2.751/2002, 5D1D-AE91-9FCF-2CEB, Consulte o selo em www.seloam.com.br

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
Rua Daniel Sevalho, 124
TEFÉ **AMAZONAS**
OSVALDO SIMAS NOVO
TABELIÃO
CIC/MF Nº 024.752.902-20

CARTÓRIO 2ª Vara TEFÉ-AM
Osvaldo Simas Novo
Escrivão
CIC 024 762 902-20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

CAPA DO PROJETO BÁSICO (ANEXO II, DO TERMO DE REFERÊNCIA) - 24087
(Processo Administrativo nº 64333.000599/2024-88)

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

LISTA DE DOCUMENTOS

1. Memorial Descritivo;
2. Especificações Técnicas;
3. Projetos de Arquitetura;
4. Projetos de Instalações Elétricas;
5. Projetos de GLP.

Manaus – AM, 29 de abril de 2024.

ELABORAM:

Assinado de forma digital por
RAPHAEL FERREIRA PACHECO
MALTA MARTINS:84202556291
Dados: 2024.05.02 08:06:17 -04'00'

RAPHAEL FERREIRA P. M. MARTINS – PCTD
CAU A73189-7
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Documento assinado digitalmente
gov.br DUILIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS
Data: 01/05/2024 17:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DUÍLIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS – PCTD
CREA 33050-D/AM
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

ALESSANDRA
GUIMARAES DE
OLIVEIRA:5214
8270249

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA GUIMARAES DE
OLIVEIRA:52148270249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora de Defesa,
ou=03277610000125, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
cn=ALESSANDRA GUIMARAES DE
OLIVEIRA:52148270249
Dados: 2024.05.02 07:56:37 -04'00'

ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – PCTD
CFT 52148270249/AM
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

REVISAM:



Documento assinado digitalmente
MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARAES
Data: 01/05/2024 18:15:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO M. CRAVO GUIMARÃES – 1º TEN QEM
Chefe da Subseção de Projetos



Assinado digitalmente por
**KLEBERSON DE OLIVEIRA
RAMOS:02508903990**
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=
19860129000106, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB
e-CPF A3, CN=KLEBERSON DE
OLIVEIRA RAMOS:02508903990
Data: 2024.05.02 12:52:03-04'00'

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

Memorial descritivo

Identificação

Título do projeto:

Proprietário:

Autor do projeto:

Descrição do projeto

O projeto consiste na instalação de gás da edificação e é composto conforme descrito a seguir.

Pavimentos da estrutura

Pavimento	Altura (cm)	Nível (cm)
Pavimento	280.00	0.00

Objetivo do memorial

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as especificações de materiais, critérios de cálculo do projeto de gás e os principais resultados de análise e dimensão da edificação.

Normas relacionadas ao projeto

Os principais critérios adotados neste projeto, referente aos materiais utilizados e dimensionamento das peças, seguem conforme as prescrições normativas. Normas:

- NBR 15526:2012 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução.

Memorial de cálculo

Relatório de dimensionamento

Central de gás

Dimensionamento da Central de GLP - AG1 (Pavimento)

Fatores para dimensionamento

Temperatura média mínima: 15°C

Vazão para dimensionamento: 0.93 m³/h

Densidade do gás: 1.8

Recipiente	Número de recipientes		Capacidade de vaporização (kg/h)
	1 Bateria	2 Baterias	
1000WG	1	-	14.56
120WG	1	-	3.07
2000WG	1	-	24.95
250WG	1	-	5.34
320WG	1	-	6.57
500WG	1	-	8.41
P02	9	18	0.20
P05	5	10	0.40
P13	3	6	0.60
P190	1	-	2.79
P45	2	4	1.09
P90	1	2	1.69

Dimensionamento da Central de GLP - AG2 (Pavimento)

Fatores para dimensionamento

Temperatura média mínima: 15°C

Vazão para dimensionamento: 2.87 m³/h

Densidade do gás: 1.8

Recipiente	Número de recipientes		Capacidade de vaporização (kg/h)
	1 Bateria	2 Baterias	
1000WG	1	-	14.56

120WG	2	-	3.07
2000WG	1	-	24.95
250WG	1	-	5.34
320WG	1	-	6.57
500WG	1	-	8.41
P02	26	52	0.20
P05	13	26	0.40
P13	9	18	0.60
P190	2	-	2.79
P45	5	10	1.09
P90	4	8	1.69

Legenda de símbolos

Legenda detalhada	
	Registro de pressão com cobre
	Cobre
	Conector bolsa - bolsa
	15 mm x 1/2" 1pç
	Conector bolsa - ponta
	15 mm x 1/2" 1pç
	Metais
	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2" 1pç
	Regulador de alta pressão c/ OPSO GLP
	Gás
	Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO
	Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f 1pç

Lista de materiais

Lista de materiais	
Cobre	
Conector bolsa - bolsa	
15 mm x 1/2"	6 pç
Conector bolsa - ponta	
15 mm x 1/2"	6 pç
Cotovelo bolsa - bolsa	
15 mm	10 pç
22 mm	5 pç
Cotovelo bolsa x bolsa c/ rosca interna	
15 mm x 1/2"	10 pç
Tubos de cobre	
15 mm	32.47 m
22 mm	24.12 m
Tê bolsaXbolsaXbolsa	
15 mm	1 pç
Tê c/ redução central	
22 mm x 15 mm x 22 mm	2 pç
Tê c/ redução lateral	
22 m x 15 mm x 15 mm	1 pç
Gás	
Aquecedor de passagem	
25 l/min	4 pç
Fogão 4 Bocas	
Com forno	1 pç
Fogão 6 Bocas	
Com forno	1 pç
Registro rápido	
1/2" x 1/2"	4 pç
1/2" x terminal Ø 11,80mm (para mangueira 3/8)	2 pç
Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO	
Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f	1 pç
Regulagem externa - 3/4" NPT f x 3/4" NPT f	1 pç
Metais	
Registro de pressão c/ canopla cromada	
1/2"	6 pç

Considerações finais

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução.As definições dos equipamentos de gás aplicados no projeto, não extrapolados sem prévia consulta e autorização do projetista. Recomendamos que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas. A qualidade material utilizado. Este projeto foi baseado no lay-out e informações fornecidas pelo arquiteto ou proprietário.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12	202312027
		APÊNDICE I-A
		MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Obra: Adequação do Rancho do Comando 16ª Brigada de Infantaria de Selva
Local: Estrada do Aeroporto, Tefé/AM
OM: 16ª BIS
Nº de Projeto (OPUS): 202312027
Área de intervenção (m²): 290,00 m²

2. OBJETO

O objeto intitula-se Reforma e adequação arquitetônica e de instalações de Gás canalizado (GLP) para adequação de Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se na elaboração de um documento Memorial Descritivo, objetivando documentar, relacionar, auxiliar e instruir os principais serviços e materiais a serem utilizados na projeção e futura execução na reforma e adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, objetivando a reforma da cozinha industrial e suas áreas de apoio, readequando a estrutura arquitetônica e de instalação de gás canalizado (GLP), assim como o melhoramento do conforto ambiental dos ambientes aos seus usuários.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO DOS AMBIENTES

AMBIENTE	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE INTERVENÇÃO
Cozinha Industrial	233,00 m²	233,00 m²
Depósito de gás	9,00 m²	9,00 m²
Área de lavagem	38,00 m²	38,00 m²
Açougue	9,00 m²	9,00 m²

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1 CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ

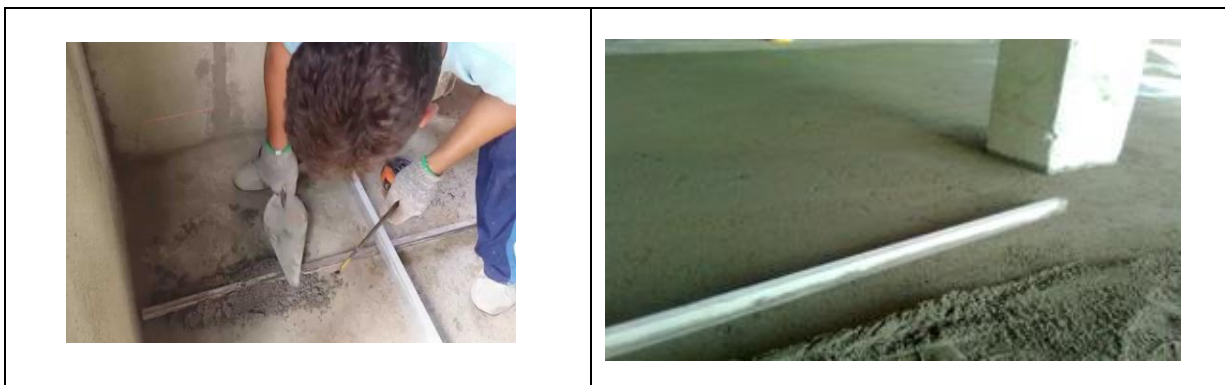
5.1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM REAPROVEITAMENTO

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- A demolição ou remoção dos pisos será realizada conforme o local apresentado no projeto, de forma manual, incluindo a demolição e retirada da argamassa de assentamento. Será necessário carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.



5.1.2 CONTRAPISO PREPARO MANUAL

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Reforço do contrapiso em argamassa pronta e preparo manual, que deverá ser aplicada em áreas secas e molhadas sobre a laje, com espessura de 2,00 cm.
- Aplique dos primeiros traços de argamassa ao longo das mestras para ir mestrando o piso. A argamassa deverá ser compactada com um soquete de madeira. A aplicação da argamassa sendo espelhada entre as mestras, seguido de compactação com o soquete para adensar.
- Deverá ser usada a régua de alumínio para desempenar, acompanhando as mestras e formando os panos prontos de contrapiso.
- O piso deverá ser impermeabilizado com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante com espessura 2,00 cm.



5.1.3 CONTRAPISO PREPARO MECÂNICO

- Deverá ser aplicado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecânico em betoneira de 400 L, em áreas sobre secas laje com espessura de 4 cm.

5.1.4 ASSENTAMENTO E ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

- b) O contrapiso deverá ser umedecido e limpo.
- c) Com a argamassa aplicada no contra-piso, deverá ser estendido o lado liso da desempenadeira.
- d) Com o lado dentado da desempenadeira (ideal 10mm), forme dos cordões no contra-piso.
- e) Deverá ser limpadado o verso/tardoz da peça.
- f) Aplique argamassa no verso/tardoz do piso.
- g) Após a aplicação da argamassa no verso do piso, deverá ser assentando sobre o contra-piso com os frisos de argamassa no mesmo sentido entre o do piso e do contra-piso.
- h) O posicionamento do piso deverá ter 3 cm de distância do final, para fazer o deslizamento até o final, para um perfeito esmagamento da argamassa.
- i) Deverá ser realizado o acabamento polido em concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.
- j) Deverá ser aplicada junta de dilatação plástica no piso de alta resistência.



5.2 ALVENARIAS, PAREDES, DIVISÓRIAS E VEDAÇÕES

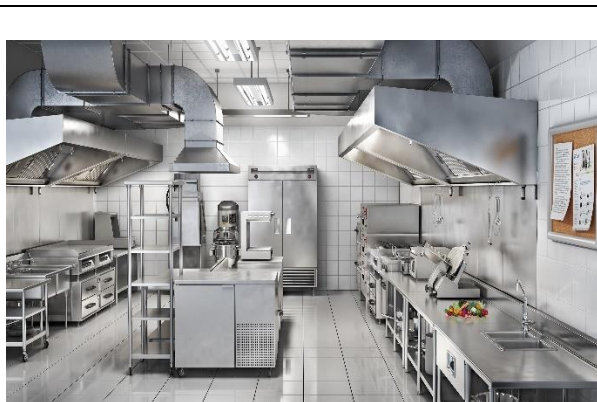
5.2.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM REAPROVEITAMENTO

- a) Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- b) Serão demolidos no banheiro, paredes em alvenaria e seus revestimentos cerâmicos, sem reaproveitamento.
- c) A demolição da parede em alvenaria, será realizada conforme o local apresentado no projeto. Será necessário carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.



5.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES INTERNAS DA COZINHA INDUSTRIAL

- Deverá ser tomada medidas adequadas para proteção e prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais, observando e seguindo normas regulamentadoras, principalmente da NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada assim como de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- O assentamento do revestimento nas paredes deverá ser realizado nas áreas da cozinha industrial do rancho de forma manual, conforme o local apresentado no projeto.
- Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento.
- Serão assentadas cerâmicas com placas tipo esmaltada, contemplando pé direito máximo da parede. Como é o caso de assentamento em áreas molhadas, o tipo de argamassa e de rejuntamento deve ser especial para esse tipo de ambiente.
- Deverá ser utilizado ferramentas adequadas para tais assentamentos como régua; nível; prumo; torquês, desempenadeira de borracha; desempenadeira de aço dentada; máquinas para cortar o revestimento; serra circular; martelo de borracha; niveladores de piso;
- NBR 9817:1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento.



5.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS

5.3.1 GÁS GLP

As instalações prediais de gás GLP, deverá seguir o projeto GLP, do qual será instalado nova rede de atendimento e distribuição de gás, para atender a cozinha industrial do rancho da 16ª BIS.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR AMBIENTES

As informações da reforma, será detalhada por ambientes a serem reformados, relacionados com base no memorial de cálculo e no projeto de reforma arquitetônico e de instalações prediais.

6.1 COZINHA INDUSTRIAL

Serviço	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Demolição piso de revestimento cerâmico/granito, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento.	14,50	16,60	233,00

Serviço	Material	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.	Piso industrial de alta resistência e antiderrapante	14,50	16,60	233,00

af_09/2021				
Aplicação de contrapiso e impermeabilização, com preparo manual, aplicado em áreas sobre laje, aderido, acabamento reforçado, espessura total de 8,00 cm.	Argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante	14,50	16,60	233,00

Serviço	Material	Altura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Remoção de revestimento cerâmico na parede e assentamento de novo revestimento cerâmico af_06/2014 (Área molhada)	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	2,50	9,70	24,25

6.2 ÁREA DE LAVAGEM

Serviço	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Demolição piso de revestimento cerâmico/granito, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento.	3,75	10,15	38,00

Serviço	Material	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência. af_09/2021	Piso industrial de alta resistência e antiderrapante	3,75	10,15	38,00
Aplicação de contrapiso e impermeabilização, com preparo manual, aplicado em áreas sobre laje, aderido, acabamento reforçado, espessura total de 8,00 cm.	Argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante	3,75	10,15	38,00

Serviço	Material	Altura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Remoção de revestimento cerâmico na parede e assentamento de novo revestimento cerâmico af_06/2014 (Área molhada)	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	3,75	10,15	38,00

6.3 DEPÓSITO DE GÁS

Serviço	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Demolição piso de revestimento cerâmico/granito, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento.	3,00	3,00	9,00

Serviço	Material	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.	Piso industrial de alta resistência e antiderrapante	3,00	3,00	9,00

af_09/2021				
Aplicação de contrapiso e impermeabilização, com preparo manual, aplicado em áreas sobre laje, aderido, acabamento reforçado, espessura total de 8,00 cm.	Argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante	3,00	3,00	9,00

Serviço	Material	Altura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Remoção de revestimento cerâmico na parede e assentamento de novo revestimento cerâmico af_06/2014 (Área molhada)	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	3,00	3,00	9,00

6.4 AÇOUGUE

Serviço	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Demolição piso de revestimento cerâmico/granito, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento.	3,00	3,00	9,00

Serviço	Material	Largura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência. af_09/2021	Piso industrial de alta resistência e antiderrapante	3,00	3,00	9,00
Aplicação de contrapiso e impermeabilização, com preparo manual, aplicado em áreas sobre laje, aderido, acabamento reforçado, espessura total de 8,00 cm.	Argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante	3,00	3,00	9,00

Serviço	Material	Altura (m)	Comprimento (m)	Total (m²)
Remoção de revestimento cerâmico na parede e assentamento de novo revestimento cerâmico af_06/2014 (Área molhada)	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	3,00	3,00	9,00

7. CONSIDERAÇÕES

Todos os serviços deverão ser executados por prestadoras e profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe e categoria, além de documentadas todas as etapas com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Para a execução da obra, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, toda a mão de obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos.

O presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da CONTRATADA, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Norma Técnica Brasileira (NBR), quanto a sua execução e aos materiais empregados. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, este memorial descritivo e caderno de especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o

consentimento por escrito da Administração ou Fiscalização. Em caso de dúvida quanto a interpretação de algum desses documentos, deverá ser realizada a consultada com a administração ou fiscalização.

Deverá ser colocada placa da obra, com identificação da CONTRATADA, bem como a de todas as empresas ou de profissionais subcontratados que concorrem para o andamento da obra, devendo tais placas conter indicações da especialidade do subcontratado. A edificação ou áreas de intervenção de reforma deverão ser entregues completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13421425**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RAPHAEL FERREIRA PACHÊCO MALTA MARTINS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização)

CPF: 842.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A731897

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO MILITAR
Período de Responsabilidade Técnica: 01/02/2022 - 31/10/2023

CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-00
Nº Registro: PJ24918-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13421425I00CT001
Data de Cadastro: 22/08/2023
Data de Registro: 01/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 18871892 Pago em: 31/08/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Comissão Regional de Obras da Décima Segunda Região Militar
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 25/06/2023
Data de Previsão de Término: 25/09/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro:
Logradouro: ESTRADA DO AEROPORTO
Bairro: ÁREA MILITAR

CEP: 69470000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: TEFÉ/AM

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 300,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, no Município de Tefé-AM, objetivando



a reforma de revestimentos (pisos, paredes e tetos) da cozinha industrial e suas áreas de apoio, readequando sua estrutura arquitetônica para seu devido funcionamento e instalação de gás canalizado (GLP), assim como o melhoramento do conforto ambiental dos ambientes aos seus respectivos usuários.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13421425I00CT001	Comissão Regional de Obras da Décima Segunda Região Militar	INICIAL	22/08/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RAPHAEL FERREIRA PACHÊCO MALTA MARTINS, registro CAU nº 000A731897, na data e hora: 22/08/2023 16:15:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

REGINALDO DA SILVA REIS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0409711349**

Registro: **0409711349AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12 RM**

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **PONTA NEGRA**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

Nº: **2061**

CEP: **69037000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SÃO JORGE

Complemento: **CRO-12**

Cidade: **MANAUS**

Data de Início: **06/05/2024**

Previsão de término: **01/10/2024**

Bairro: **SÃO JORGE**

UF: **AM**

Nº: **650**

CEP: **69053255**

Coordenadas Geográficas: **-3.366360, 64.720380**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12 RM**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

581,03

m²

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1807 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

45,00

kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO Nº 202312010, REFERENTE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DO RANCHO DA 16ª BDA, EM TEFÉ-AM, COMPREENDENDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMORIAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO NO VALOR R\$:436.202,96(QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

REGINALDO DA SILVA REIS - CPF: 662.879.282-04

Local

data

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12 RM - CNPJ: 09.583.415/0001-00

9. Informações

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 7Z87y
Impresso em: 29/04/2024 às 17:12:07 por: , ip: 128.201.139.195

www.crea-am.org.br

faleconosco@crea-am.org.br

Tel: (92) 2125-7120

Fax: (92) 2125-7122





CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CNPJ: 04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

CEP: 69010-230

Tel: + 55 (92) 2125-7120

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS 12 RM

CPF/CNPJ

09.583.415/0001-00

Endereço

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 2061

PONTA NEGRA - MANAUS - AM - 69037000

Representação numérica: 00190.00009 02909.128833 05987.142170 4 97110000009964

Agência / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Número do Documento

29091288305987142-8

Data Emissão

29/04/2024

Data Vencimento

09/05/2024

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 99,64

Detalhes da Cobrança

TAXA DE ART

AM20240449564

R\$ 99,64

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02909.128833 05987.142170 4 97110000009964

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO

Vencimento

09/05/2024

Beneficiário

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Agência / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Data Documento

29/04/2024

Nº do Documento

8305987142

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

29/04/2024

Nosso Número

29091288305987142-8

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

99,64

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Pagador

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS 12 RM / Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12 RM
09.583.415/0001-00

qrCode PIX

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 2061

PONTA NEGRA - MANAUS - AM - 69037000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



LIQUIDAÇÃO

Foi (foram) prestado (s) o (s) serviço (s) recebido (s) o material (ais) constante do presente título de crédito.

Em: ____/____/____.

Aquisição de material/Prestação de serviço.

REGINALDO DA SILVA REIS - 1º TEN OTT
Engenheiro Eletricista
CREA/AM 1442-D/AM

MARCELO MANTOVANI **CRAVO** GUIMARÃES – 1º TEN
Chefe da Subseção de Projetos CRO/12

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ
Chefe da Seção Técnica CRO/12
CREA 2003106477/RJ

AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA NF/FATURA

MANAUS/AM: ____/____/____.

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12
CREA 2008143838/RJ



CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CNPJ: 04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

CEP: 69010-230

Tel: + 55 (92) 2125-7120

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIAO MILITAR

CPF/CNPJ

09.583.415/0001-00

Endereço

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 2061, COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS-12

PONTA NEGRA - MANAUS - AM - 69037000

Representação numérica: 00190.00009 02909.128833 05986.901170 9 97110000009964

Agencia / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Número do Documento

29091288305986901-6

Data Emissão

29/04/2024

Data Vencimento

09/05/2024

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 99,64

Detalhes da Cobrança

TAXA DE ART

AM20240449502

R\$ 99,64

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02909.128833 05986.901170 9 97110000009964

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO

Vencimento

09/05/2024

Beneficiário

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Agência / Código Beneficiário

3563-7 / 28001-1

Data Documento

29/04/2024

Nº do Documento

8305986901

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

29/04/2024

Nosso Número

29091288305986901-6

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

99,64

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

04.322.541/0001-97

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Pagador

**COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIAO MILITAR / Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA
09.583.415/0001-00**

qrCode PIX

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 2061, COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS-12

PONTA NEGRA - MANAUS - AM - 69037000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



LIQUIDAÇÃO

Foi (foram) prestado (s) o (s) serviço (s) recebido (s) o material (ais) constante do presente título de crédito.

Em: ____/____/____.

Aquisição de material/Prestação de serviço.

DUÍLIO WENDELL **RODRIGUES DOS REIS** - PCTD
Engenheiro Civil
CREA/AM 33050/AM

MARCELO MANTOVANI **CRAVO GUIMARÃES** – 1º TEN
Chefe da Subseção de Projetos CRO/12

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ
Chefe da Seção Técnica CRO/12
CREA 2003106477/RJ

AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA NF/FATURA

MANAUS/AM: ____/____/____.

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12
CREA 2008143838/RJ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

DUÍLIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0419704361**

Registro: **33050AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA

Complemento: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS-12**

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **PONTA NEGRA**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

Nº: **2061**

CEP: **69037000**

Contrato: **PB202312010**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **23/08/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA DO AEROPORTO

Complemento: **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

Cidade: **TEFÉ**

Data de Início: **29/04/2024**

Previsão de término: **05/08/2024**

Finalidade: **Serviço Público**

Proprietário: **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Bairro: **AEROPORTO**

UF: **AM**

Código: **Não Especificado**

Nº: **4174**

CEP: **69470000**

Coordenadas Geográficas: **-3.365790, -64.720090**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

29 - PROJETO E ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0999 - INSTALAÇÃO DE GÁS

Quantidade

Unidade

290,00

m²

290,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROPRIETÁRIO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12 LOCAL DA OBRA: 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-TEFÉ/AM: ADEQUAÇÃO DO RANCHO DO COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ R\$ 407.879,81 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, BEM COMO SOFTWARE QI BUILDER-ALTO QI - INSTALAÇÕES DE GÁS. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO EM BIM, BEM COMO UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ORÇAFASCIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

APA-GEO - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM AGRIMENSURA E GEOMENSORES NO ESTADO DO AMAZONAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DUÍLIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS - CPF: 782.455.082-68

Local

data

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CNPJ: 09.583.415/0001-00

9. Informações

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: ZDZBZ
 Impresso em: 29/04/2024 às 14:24:43 por: , ip: 128.201.139.195

www.crea-am.org.br

Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br

Fax: (92) 2125-7122



CREA-AM
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Amazonas





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2303067863

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

ALESSANDRA GUIMARAES DE OLIVEIRA

Título profissional: **TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES**

Registro: **52148270249**

2. Contratante

Contratante: **COMISSÃO REGIONAL DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO MILITAR**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

Logradouro: **AVENIDA SÃO JORGE**

Nº: **650**

Complemento: **CRO-12RM**

Bairro: **SÃO GERALDO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69053255**

País: **Brasil**

Telefone:

Email: **cro12@cro12.eb.mil.br**

Contrato: **PB202312010**

Celebrado em: **29/11/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ESTRADA DO AEROPORTO**

Nº: **4174**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **TEFÉ**

UF: **AM**

CEP: **69470000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -3.366360 Longitude: 64.720380**

Data de Início: **30/01/2024**

Previsão de término: **30/04/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

CPF/CNPJ: **09.570.063/0001-58**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

09 - ESPECIFICAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #3123 - EXECUTAR REFORMA

581,600

m²

38 - ORÇAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #3123 - EXECUTAR REFORMA

581,600

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

PB202312010- OBRA DE ADEQUAÇÃO DO RANCHO DO COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, TEFÉ/AM. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO NO VALOR R\$:436.202,96(QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13**

Pago em: **30/11/2023**

Boleto: **8233466367**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnica: **ALESSANDRA GUIMARAES DE OLIVEIRA**
 CPF: **521.482.702-49**

Contratante: **COMISSÃO REGIONAL DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO MILITAR**
 CNPJ: **09.583.415/0001-00**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial ALESSANDRA GUIMARAES DE OLIVEIRA com registro 52148270249 na data e hora: 26/04/2024 17:11:57 e IP: 128.201.139.195, com o uso de login e senha.
 A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 2ZD57 ou por meio do QRCode ao lado.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12

Especificação Técnica

OBJETO: Adequação do Rancho do Comando 16ª Brigada de Infantaria de Selva.
LOCAL: TEFÉ/AM

SEÇÃO I – FINALIDADE

1. Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (mínimas) relativas aos materiais e serviços da construção civil, respeitando os princípios da sustentabilidade, as normas ABNT e instruções de fabricantes de modo a otimizar as especificações em termos de durabilidade, resistência, economia, limpeza e rapidez.

SEÇÃO II – DIRETRIZES GERAIS

1. Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas dos exemplares destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

2. A fiel observância destas Especificações Técnicas pela CONTRATADA, assim como das orientações e recomendações emanadas pela CONTRATANTE, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento.

3. Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis:

3.1- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;

3.2- Caderno de Encargos da PINI;

3.3- Caderno de Encargos SINAPI;

3.4- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;

3.5- As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;

3.6- Normas do CREA Estadual;

3.7- Normas Municipais; e

3.8- Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).

4. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- 4.1-** As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
- 4.2-** As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- 4.3-** Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
- 4.4-** Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

5. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

6. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

7. As imagens utilizadas tiverem como fonte principal a Ficha Técnica de insumos do SINAPI, apenas os materiais que não constavam na ficha do SINAPI tem como fonte a busca livre na internet, servindo como referência sem considerar marcas.

SECÃO III. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A contagem de prazo de execução é a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA, sendo a execução dos projetos contratados o primeiro serviço a ser executado. O início dos serviços para a execução do objeto contratado, está condicionado à entrega dos projetos e aprovação pela Fiscalização.

As imagens utilizadas para caracterização dos insumos do orçamento são da Ficha de Especificação Técnica do SINAPI, na ausência da mesma, foram utilizadas imagens de busca livre na internet em conformidade com a qualidade do material requerido.

SECÃO III. A – ADEQUAÇÃO DO RANCHO DO COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

1 SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS

1.1 ESTUDOS E PROJETOS

1.1.1 PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como conter no mínimo todos os desenhos necessários as aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los, bem como todos aqueles necessários à execução das obras.

Para confecção do projeto, deve-se seguir as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Plantas baixas de fiação e pontos elétricos, pontos de telefonia e de logica;
- ✓ Planta baixa e detalhamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com tabela de simbologia técnica;
- ✓ Detalhes específicos;
- ✓ Cortes, vistas isométricas, com dimensionamento e traçado dos condutores;
- ✓ Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
- ✓ Diagramas unifilares da proteção;
- ✓ Justificativas e de cálculo destas instalações.
- ✓ Deverá ser indicado no projeto as alimentações de todas as instalações;
- ✓ Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.
- ✓ Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação;

Critério de pagamento e validação dos projetos conforme a aprovação dos órgãos competentes e fiscalização militar da obra.

1.1.2 PROJETO EXECUTIVO DE GLP.

O projeto executivo deverá conter todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como conter

todos os desenhos necessários as aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los, bem como todos aqueles necessários à execução das obras.

Para confecção do projeto executivo, deve-se seguir as exigências das Normas Técnicas da ABNT/NBR 13523/08, NBR 15923/11, NBR13103/13 vigentes e a Norma principal a NBR 15526, e a demais normas pertinentes, bem como das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Esquema geral da rede de gás;
- ✓ Desenho isométrico;
- ✓ Detalhes específicos;
- ✓ Justificativas e de cálculo destas instalações.
- ✓ Deverá ser indicado no projeto as alimentações;
- ✓ Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.
- ✓ Projeto aprovado e com ART do profissional responsável pelo projeto.

Critério de pagamento e validação dos projetos conforme a aprovação dos órgãos competentes e fiscalização militar da obra.

2 A003 - MÃO DE OBRA INDIRETA

2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA deverá dispor na obra de um ENGENHEIRO CIVIL, profissional responsável por gerenciar a construção da obra, desde o seu início até a sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer 1 hora por dia no canteiro a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos à Fiscalização. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresentar para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra. É obrigatória a presença do engenheiro durante as visitas da Fiscalização. Além disso, o engenheiro deve preencher e assinar diariamente o Livro de Diário de Obras.

O engenheiro deverá registra-se no controle de entrada e saída da OM. Esse controle será a memória da medição da quantidade de horas do engenheiro.

Critério de medição: Os pagamentos deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo (Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).

2.1 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA deverá dispor diariamente na obra de um mestre de obras, profissional responsável por fiscalizar e supervisionar a construção de uma determinada obra, desde o seu início até a sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer integralmente no canteiro, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos à Fiscalização. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresentar para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

Critério de medição: Os pagamentos deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo (Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).

3 A004 - TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

3.1 ART DE EXECUÇÃO DE OBRAS/PROJETOS UN 1,00 ACIMA R\$15.000,00.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço. Este item será considerado na medição em que o CONTRATADO tenha alcançado o integral adimplemento. A quantia a ser reembolsada representará o somatório dos respectivos comprovantes de pagamento, estando limitada ao valor proposto pelo CONTRATADO.

3.2 ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO.

Conforme o item 3.1

4 A008 - EQUIPAMENTOS ALUGADOS

4.1 TRANSPORTE DE INSUMOS VIA FLUVIAL - MANAUS/TEFÉ.

Conforme memória de cálculo em planilha orçamentária.

4.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024

Conforme as diretrizes da NR 18, a norma reguladora (NR-18) determina que o dimensionamento de andaimes, estruturas de sustentação e fixação devem ser feitas por profissionais legalmente habilitados. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. No aluguel do andaime é imprescindível que na contratação do aluguel o mesmo apresente o projeto juntamente com a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica. Montador de andaime deve ter o curso e montador de andaime e o certificado NR35 Trabalho em altura.

A fiscalização militar irá realizar junto ao corpo técnico da CONTRADA a verificação das documentações acima citadas se estão em dia, podendo só assim liberar os serviços em altura.

Critério de medição conforme orçamento por m².



4.3 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M.

Conforme o item 4.2

5 A009 - CANTEIRO DE OBRAS

5.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, conforme modelo abaixo:

ÁREA DO NOME DA OBRA

Valor Total da Obra: XXXXXXXX Organização Militar: XXXXXXXX Município: XXXXXXXX Objeto: XXXXXXXX	Agentes Participantes: XXXXXXXX Início da Obra: XX/XX/20XX Término da Obra: XX/XX/20XX	Denúncias, reclamações e elogios: ouvidoria.gov. br
--	---	--



EXÉRCITO BRASILEIRO



CRO 12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

(Referência: Caderno de Encargos da PINI, Subitem P02.PLA.1) Critério de medição: Será medido e pago por m² de placa efetivamente instalada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS).

Itens e suas características

- Caminhão basculante 14 m3: equipamento onde ocorre a carga de entulho, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de entulho.
- Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de entulho no caminhão basculante.

Equipamento

- Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semi reboque com caçamba metálica.
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume solto (em m³) de entulho.

CrITÉRIOS de aferiÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga.

- As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte.

- Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras;

-> CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho;

-> CHP escavadeira: considera o tempo de carga;

-> CHI escavadeira: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.

Execução

- Carga de entulho, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

CrITÉrio de mediÇÃO

CrITÉrio de mediÇÃO conforme orçamento por m³.

5.3 DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM METRALHA

Itens e suas características

- Servente e azulejista: profissionais que executam a demolição.

- Martelete ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição do revestimento cerâmico.

Equipamento

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento cerâmico em parede ou piso a ser demolida com uso de martelete manual.

Critérios de aferição

- O serviço de demolição do revestimento cerâmico inclui o serviço de demolição da argamassa colante, todavia os coeficientes desta composição não contemplam a retirada da camada de regularização (reboco/emboço);

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

Execução

- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Remover o revestimento cerâmico com uso de martelete manual.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m².

5.4 APILOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO.

Itens e suas características

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.

Equipamento

- Não se aplica

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume de projeto (geométrico), em metros cúbicos, de solo argiloso, a ser utilizado na execução de aterro, compactado com 95% da energia normal.

Critérios de aferição

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de aterro com 15 cm de espessura.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de aterro.

- É considerado na composição o esforço de umidificar o material do aterro a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

Execução

- A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por m².

5.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.

Itens e suas características

- Servente e azulejista: profissionais que executam a demolição.
- Martelete ou rompedor pneumático manual: equipamento utilizado para demolição do revestimento cerâmico.

Equipamento

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento cerâmico em parede ou piso a ser demolida com uso de martelete manual.

Critérios de aferição

- O serviço de demolição do revestimento cerâmico inclui o serviço de demolição da argamassa colante, todavia os coeficientes desta composição não contemplam a retirada da camada de regularização (reboco/emboço);

- Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

Execução

- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.

- Remover o revestimento cerâmico com uso de martetele manual.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por m².

5.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.

Conforme o item 5.5

5.7 CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO.

Deverá ser contratado pela contratada a locação de um container depósito para guarda de materiais. Container medindo 6,0x2,30x2,50m.



5.8 RASPAGEM DE TINTA

Itens e suas características

- Ajudante de pintor.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços.

- Utilizar a área de parede com uso de lixa e espátula.

Critérios de aferição

- O serviço de raspagem de tinta, inclui, todavia, os coeficientes desta composição.

Execução

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Remover a tinta com espátula e lixa.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por m².

6 E007 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 CABO DE COBRE PARA CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO / TERMINAIS.

6.1.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do cabo de cobre e fita isolante.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do cabo de cobre e fita isolante.
- Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm².
- Fita isolante adesiva antichama, em rolo de 19 mm x 5 m.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 10 mm², 0,6/1 KV, instalados em eletrocalha ou perfilado, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais dos cabos; fixação de abraçadeiras; passantes em lajes; rasgos e cortes;

chumbamentos; instalação de eletrodutos e eletrocalhas; instalação de cabo em eletroduto. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Após a eletrocalha/perfilado já estar instalada no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;
- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante;
- Com os cabos já preparados, inicia-se o processo de passagem até chegar à outra extremidade;
- Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

6.1.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Conforme o item 6.1.1

6.1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Conforme o item 6.1.1

6.1.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Conforme o item 6.1.1

6.1.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020.

Conforme o item 6.1.1

6.1.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. FORNECIMENTO.

Conforme o item 6.1.1

6.2 ELETRODUTO E ACESSÓRIOS

6.2.1 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P.

Itens e suas características

- Eletroduto em aço galvanizado, tipo leve, DN 20 (3/4").

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos retilíneos de eletroduto em aço galvanizado, com DN 20 mm (3/4"), presentes no projeto para instalação em paredes.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de aço galvanizado;
- Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras estão contemplados nesta composição como composição auxiliar);
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

6.2.2 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P.

Conforme o item 6.2.1

6.2.3 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Curva 90° em PVC, DN 25 MM (3/4"), instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços.

- Utilizar a quantidade de peças em PVC roscável, com DN 25 MM (3/4") efetivamente instalada em forros.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição;

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação);

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações; fixação de abraçadeiras; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Encaixa-se a conexão à extremidade do eletroduto;

- Rosqueiam-se as peças até o completo encaixe.

Critério de medição

-Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.2.4 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021.

Conforme o item 6.2.3

6.2.5 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Caixa octogonal em PVC, 3" x 3".

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de caixas octogonais em PVC de 3" x 3" efetivamente instalada em lajes.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- Foi considerado esforço de fixação da caixa diretamente na forma da laje;

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Após a marcação da caixa, com nível para deixa-la alinhada;

- Faz-se a fixação da caixa na forma, antes da concretagem.

Critério de medição.

-Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.3 TOMADAS / INTERRUPTORES

6.3.1 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022.

Itens e suas características

- Eletricista: oficial responsável pela instalação do eletroduto, conexões e condutes;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do eletroduto, conexões e condutes;
- Condulete em ALUMÍNIO, tipo X, para eletroduto com DN 20 (3/4");
- Bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de condutes 3/4" em ALUMÍNIO, tipo X, efetivamente instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Após a marcação do condulete, com nível, para deixá-lo alinhado, faz-se a furação para encaixe das buchas;
- Fixa-se o condulete através dos parafusos às buchas já instaladas;
- As extremidades do condulete são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

Critério de medição.

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.



6.3.2 CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Conforme o item 6.3.1



6.3.3 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Interruptor simples, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de interruptores simples, 10A/250V, efetivamente instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);

- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

Critério de medição.

-Critério de medição conforme orçamento por unidade.



6.3.4 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Conforme o item 6.3.2

6.3.5 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Conforme o item 6.3.2

6.3.6 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Tomada de embutir, incluído suporte e placa, 20A/250V.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de tomadas baixas, até 20A, efetivamente instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);

- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

Critério de medição.

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.



6.3.7 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.

Itens e suas características

- Interruptor paralelo, conjunto montado para embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de interruptores paralelos, 10A/250V, efetivamente instalada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);

- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição)

Critério de medição.

-Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.3.8 TOMADA TRIPOLAR PARA AR CONDICIONADO - 25A/250V.



6.4 LUMINÁRIAS / LÂMPADAS

6.4.1 LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da luminária.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da luminária.
- Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar.
- Lâmpada compacta fluorescente branca de 24 W

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Com os cabos da rede elétrica já instalados, eles são conectados à luminária de sobrepor;
- Fixa-se a luminária ao forro/teto através de parafusos.

Critério de medição.

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.



6.5 ELETROCALHA E ACESSÓRIOS

6.5.1 SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 150X100MM.

Itens e suas características

- Eletricista: oficial responsável pela execução do serviço;
- Auxiliar de eletricista: auxilia o oficial na execução do serviço;
- Suporte para eletrocalha largura 150x100 mm: composição auxiliar de suporte para fixação da eletrocalha na laje.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos de eletrocalha lisa ou perfurada em chapa de aço galvanizado, largura de 150mm e altura de 100mm, medidos em projeto unifilar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;
- Por considerar como critério de quantificação para uso da composição o metro linear de eletrocalha medido em projeto unifilar (onde é incluso no trecho o comprimento das conexões curva/cotovelo, reduções e tês) foi considerado um desconto de metro linear de 0,0583.
- Foi considerada perda de 5% no consumo de eletrocalha;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

Execução

- Para instalação da composição auxiliar de suporte da eletrocalha na laje, faz-se o corte das peças (perfilado e vergalhão) do tamanho adequado e o perfilado é fixado na laje através do vergalhão, porcas, arruelas e chumbador;

- Para instalação da eletrocalha, verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

- Se necessário, corta-se a eletrocalha para ajustar ao comprimento a ser utilizado;

- Encaixa-se a eletrocalha no local definido;

- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão;

- Para a instalação da composição auxiliar de emenda, coloca-se a emenda na lateral da eletrocalha e a fixação entre as peças é feita através dos parafusos, talas, porcas e arruelas;

- Repete-se o processo até fixar todas as extremidades da conexão à eletrocalha.

Critério de medição.

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.5.2 SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Itens e suas características

- Eletricista: oficial responsável pela execução do serviço;

- Auxiliar de eletricista: auxilia o oficial na execução do serviço;

- Saída horizontal de eletrocalha para eletroduto ¾.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos de eletrocalha lisa ou perfurada em chapa de aço galvanizado, largura de 50mm e altura de 50mm, medidos em projeto unifilar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o auxiliar/ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- Por considerar como critério de quantificação para uso da composição por unidade conforme a necessidade do projeto.

- Foi considerada perda de 5% no consumo de eletrocalha;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

Execução

- Para instalação da composição auxiliar de saída horizontal

- Para instalação da eletrocalha, verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

- Se necessário, corta-se a eletrocalha para ajustar ao comprimento a ser utilizado;

- Encaixa-se a eletrocalha no local definido;

- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão;

- Para a instalação da composição auxiliar de emenda, coloca-se a emenda na lateral da eletrocalha e a fixação entre as peças é feita através dos parafusos, talas, porcas e arruelas;

- Repete-se o processo até fixar todas as extremidades da conexão à eletrocalha.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por unidade

6.6 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

6.6.1 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor.

- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor.

- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5.

- Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 a 32^a.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de disjuntores monopolares tipo DIN – 10 A presentes no projeto de instalações elétricas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
- Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por unidade

6.6.2 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor.
- Disjuntor monopolar 16A, tensão máxima de 240V.

- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5: para conexão do cabo.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de disjuntor monopolar 20A, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

Execução

- Verifica-se o local da instalação;
- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
- Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.6.3 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor.

- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5.

- Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 a 32^a.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de disjuntores bipolares TIPO DIN, 10A presentes no projeto de instalações elétricas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
- Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.6.4 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 6.6.3

6.6.5 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 6.6.3

6.6.6 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 6.6.3

6.6.7 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor;
- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5;
- Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 10 até 50^a.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de disjuntores tripolares TIPO DIN, 25A presentes no projeto de instalações elétricas.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Execução

- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
- Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.



6.6.8 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor.
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor.
- Disjuntor termomagnético tripolar 125A / 600V, tipo FXD
- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 120 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m12: para conexão do cabo.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de disjuntor termomagnético tripolar 250A, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

Execução

- Verifica-se o local da instalação;
- Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;

- Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;

- Coloca-se o terminal no polo;

- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

6.7.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do quadro.

- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do quadro.

- Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 30 disjuntores DIN, 225 A.

- Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual: para fixação do quadro.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir para 30 disjuntores, presente no projeto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

- As produtividades desta composição não contemplam rasgos e cortes de alvenaria. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Verifica-se o local da instalação;
- Para instalar o quadro de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado;
- Realiza-se a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;
- Encaixa-se o quadro e verificar o prumo, realizando ajustes.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

6.7.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 6.7.1

7 E010 - INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP)

7.1 LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da conexão.
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação da conexão.
- Soldador com encargos complementares: junto ao encanador, responsável pela instalação da conexão.
- Luva em aço carbono, soldável, pressão 3.000 lbs, DN 15 mm (1/2").
- Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm: utilizado na soldagem das peças.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de luva em aço carbono com DN 15 mm (1/2") efetivamente instaladas em ramais e sub-ramais de gás.

- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

CrITÉRIOS de aferiÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, cortado e com a superfície da extremidade limpa.

- A extremidade da conexão também deve estar limpa;

- Encaixa-se a conexão no tubo;

- Com a ferramenta de soldagem elétrica, o eletrodo revestido é aproximado da região de união das peças e utilizado até penetrar completamente na junta.

CrITÉrio de mediÇÃO

CrITÉrio de mediÇÃO conforme orçamento por unidade.



7.2 CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMais DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da conexão.

- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação da conexão.

- Soldador com encargos complementares: junto ao encanador, responsável pela instalação da conexão.

- Curva 90 graus em aço carbono, raio curto, soldável, pressão 3.000 lbs, DN 15 mm (1/2").

- Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm: utilizado na soldagem das peças.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de joelho 90 graus em aço carbono com DN 15 mm (1/2") efetivamente instaladas em ramais e sub-ramais de gás.

- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, cortado e com a superfície da extremidade limpa.

- A extremidade da conexão também deve estar limpa;

- Encaixa-se a conexão no tubo;

- Com a ferramenta de soldagem elétrica, o eletrodo revestido é aproximado da região de união das peças e utilizado até penetrar completamente na junta.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.



7.3 CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da conexão.
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação da conexão.
- Soldador com encargos complementares: junto ao encanador, responsável pela instalação da conexão.
- Curva 90 graus em aço carbono, raio curto, soldável, pressão 3.000 lbs, DN 20 mm (3/4").
- Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm: utilizado na soldagem das peças.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de joelho 90 graus em aço carbono com DN 20 mm (3/4") efetivamente instaladas em ramais e sub-ramais de gás.
- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, cortado e com a superfície da extremidade limpa.

- A extremidade da conexão também deve estar limpa;

- Encaixa-se a conexão no tubo;

- Com a ferramenta de soldagem elétrica, o eletrodo revestido é aproximado da região de união das peças e utilizado até penetrar completamente na junta.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

7.4 TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do tubo.

- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação do tubo.

- Soldador com encargos complementares: junto ao encanador, responsável pela instalação do tubo.

- Tubo de aço carbono sem costura 1/2", e = 2,77 mm, Schedule 40, 1,27 kg/m.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar os comprimentos de tubo de aço carbono sem costura e DN 15 mm (1/2") efetivamente instalados em ramais e sub-ramais de gás.

- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário da barra do tubo de aço;
- Retiram-se as arestas que ficaram após o corte;
- Limpa-se a extremidade do tubo;
- Fixa-se o tubo no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação não estão contemplados nesta composição);
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por metro linear.



7.5 TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 7.4

7.6 TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da conexão.
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação da conexão.
- Soldador com encargos complementares: junto ao encanador, responsável pela instalação da conexão.
- Tê 90 graus em aço carbono, soldável, pressão 3.000 lbs, DN 15 mm (1/2").
- Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm: utilizado na soldagem das peças.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de tê em aço carbono com DN 15 mm (1/2") efetivamente instaladas em ramais e sub-ramais de gás.
- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.
- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).
- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, cortado e com a superfície da extremidade limpa.
- A extremidade da conexão também deve estar limpa;

- Encaixa-se a conexão no tubo;
- Com a ferramenta de soldagem elétrica, o eletrodo revestido é aproximado da região de união das peças e utilizado até penetrar completamente na junta.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.



7.7 TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 7.6

7.8 NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Itens e suas características

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da conexão.
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares: auxilia o encanador na instalação da conexão.
- Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, DN 15 mm (1/2").
- Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão): para proteção anticorrosiva das roscas.
- Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c): para melhor vedação na conexão entre as peças.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de niple em ferro galvanizado com DN 15 mm (1/2") efetivamente instaladas em ramais e sub-ramais de gás.

- Consideram-se ramais e sub-ramais de gás os encaminhamentos que saem da prumada e chegam até o ponto de consumo terminal.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

- Foi considerado esforço de fixação provisória da instalação (feita em pontos localizados para montagem da tubulação).

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Execução

- Para iniciar o processo de conexão, o tubo já deve estar preparado, com o fundo anticorrosivo e a fita veda rosca.

- A conexão deve ser encaixada no tubo;

- As peças são rosqueadas através de chave de grifo até completa vedação.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por unidade.

7.9 LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme o item 7.1

8 E015 - REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

8.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022.

Itens e suas características

- Pedreiro: responsável pela execução do chapisco;

- Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;

- Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico em betoneira 400 L.

Equipamento

- O equipamento de mistura da argamassa está considerado na composição de argamassa para chapisco convencional preparada em obra, traço 1:3, que também inclui a mão de obra utilizada para o preparo e as perdas incorridas nesse processo.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total de alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada onde será executado o chapisco. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).

Critérios de aferição

- Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação;
- Foi considerado o acesso à fachada com balancim a tração manual ou andaime, sendo possível o uso dos mesmos coeficientes para ambas as situações. No caso de uso de balancim elétrico, deve ser subtraída dos coeficientes do pedreiro e servente uma porcentagem de 5%;
- Os esforços de limpeza da base, umedecimento e colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: satisfaçam às condições de alinhamento, prumo e desempenho.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m².

8.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.

Itens e suas características

- Pedreiro: responsável pelo lançamento da argamassa, sarrafeamento, acabamento e realização de detalhes na fachada;
- Servente: responsável pela distribuição de argamassa;
- Argamassa industrializada multiuso para emboço/massa única e preparo mecânico com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa;
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento efetivamente executada, excluso as áreas de requadro, já contabilizadas no consumo de argamassa.

Critérios de aferição

- Para fins de produtividade, consideraram-se os oficiais presentes nos balancins e os ajudantes que distribuem a argamassa no andar;
- Considerou-se o esforço de acesso à fachada através de andaime;
- Consideraram-se os detalhes construtivos existentes como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços;
- Para o consumo de argamassa, considera-se a espessura média real de 25 mm, incluindo as perdas (incorporadas e por resíduos).

Execução

- Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos;

- Aplicar a argamassa equipamento de mistura e projeção;
- Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso;
- Realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando;
- Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento;
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: satisfaçam às condições de alinhamento, prumo e desempenho.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m².

8.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.

Itens e suas características

- Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

Critérios de aferição

- Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;
- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios se existe a uniformidade de coloração e inexistência de manchas na superfície pintada.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m².

8.4 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.

Itens e suas características

- Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

Critérios de aferição

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;

- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;

- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

- Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;

- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios se existe a uniformidade de coloração e inexistência de manchas na superfície pintada.

Critério de medição

-Critério de medição conforme orçamento por m².

8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.

Ao se fazer a escolha do material de revestimento a ser utilizado nos ambientes administrativos, leva uma amostra aos fiscais da organização militar para ter a aprovação.

Itens e suas características

- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares - oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;

- Servente com encargos complementares - auxilia o azulejista ou ladrilhista na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;

- Placa cerâmica tipo grês extra de dimensões 45x45 cm;

- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;

- Rejunte cimentício, qualquer cor, para rejuntamento de placas cerâmicas;

- Espaçador/distanciador, tipo cruzeta, de plástico, utilizado para espaçamento e alinhamento das placas cerâmicas (Insumo excluído, ver item 8 – Pendências).

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executado. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os oficiais e os serventes diretamente ligados na execução do serviço;

- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento;

- O esforço de preparo da argamassa está contemplado nos índices de produtividade apresentados, uma vez que esse preparo é realizado pela própria equipe que executa o revestimento cerâmico;

- O esforço do serviço de rejuntamento está contemplado nos índices de produtividade apresentados;

- O esforço de retrabalho não está contemplado nos cálculos.

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;

- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;

- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;

- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;

- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;

- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;

- Limpar a área com pano umedecido.

A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, espessuras e caimento de houver.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m².

8.6 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020.

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da soleira.

- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da soleira.

- Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira.

- Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de soleira a executar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item.
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

Execução

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, juntas, espessuras e caimento se houver.
- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento do lançamento.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

9 E016 - PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS/ DEGRAUS

9.1 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020.

Itens e suas características

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da soleira.

- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da soleira.

- Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira.

- Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de soleira a executar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item.

- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

Execução

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;

- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;

- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;

- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, juntas, espessuras e caimento se houver.

-A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento do lançamento.

Critério de medição

-Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

9.2 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022.

Esta composição contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto.

Itens e suas características

- Pedreiro e Servente: profissionais responsáveis pela aplicação da lona plástica;
- Lona plástica: material empregado para evitar a interação entre diferentes superfícies.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de área a ser coberta por lona plástica para a construção de pavimentos de concreto.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço;
- Foram consideradas perdas de lona por sobreposição.

Execução

- Desenrolar o rolo de lona plástica e aplicar sobre a superfície, realizando os cortes necessário.

Critério de medição

-Critério de medição conforme orçamento por m².

9.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. FORNECIMENTO.

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;

- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;

- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;

- Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;

- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;

- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto; - Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, espessura de 8 cm, armado.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jérika;

- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";

- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;

- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;

- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;

- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

Execução

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

-No decorrer da execução da instalação da armadura, deverá ser acompanhado pela fiscalização (Militar), para verificação de espaçamento e bitola da armadura;

-A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, espessuras e caimento de houver.

Critério de medição

-Critério de medição conforme orçamento por m².

9.4 RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO.

Itens e suas características

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da soleira.

- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da soleira.

- Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira.

- Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de soleira a executar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item.

- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

Execução

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;

- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;

- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;

- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, juntas, espessuras e caimento se houver.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento do lançamento.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

9.5 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.

Itens e suas características

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da soleira.

- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da soleira.

- Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira.

- Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de soleira a executar.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item.

- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

Execução

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;

- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;

- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;

- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento tendo os seguintes parâmetros para aceitação: observado os critérios de alinhamento, cotas, juntas, espessuras e caimento se houver.

- A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento do lançamento.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por metro linear.

10 I002 - DRENAGEM

10.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.

Referência ao Caderno de Encargos da PINI:

- Capítulo: Procedimentos
 - Item: Alvenaria e outras vedações – 06
 - o Subitem: P-06.TIJ.1

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.

A alvenaria será em bloco cerâmico com furos na vertical de dimensões 14x9x19cm e será assentada com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo em betoneira, com espessura média real da junta de 10 mm.

A execução:

- ✓ Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto;
- ✓ Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- ✓ Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

10.2 ADAP_SETOP (ED-50813) - GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS.

Deverá ser utilizada nas áreas: higienização de louças, preparo de vegetais, cocção, preparo de café e lanches, preparo de carnes, depósito de gêneros, área de higienização de utensílios, uma grelha com calha e cesto coletor para o piso em tamanho especificado em projeto, com inclinação suficiente para o escoamento das águas pluviais. A caneleta deve ser chumbada no chão e deverá ser ligada na Rede de Águas pluviais existente.



10.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022.

Itens e suas características

- Pedreiro: responsável pelo lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Servente: auxilia os pedreiros em todas as etapas da concretagem;
- Vibrador de imersão com motor elétrico trifásico de potência 2 cv.

Equipamento

- Vibrador de imersão com motor elétrico 2HP trifásico, diâmetro de ponteira de 45 mm, com mangote.

Critérios para quantificação dos serviços

- Esta composição deve ser utilizada para a condição de lançamento com bomba;
- Cubicar previamente e utilizar o volume teoricamente necessário para concretagem da estrutura a ser executada.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos no lançamento (incluindo o manuseio da tubulação da bomba), espalhamento, adensamento e acabamento do concreto;

- Foi considerado um carpinteiro responsável por verificar a integridade das fôrmas durante toda a concretagem;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do vibrador de imersão da seguinte forma:

- > CHP: considera o tempo em que está acontecendo a concretagem;

- > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho (inicialização, finalização e intervalo para almoço).

- Considerou-se 10,3% de perdas incorporadas e sobras do concreto.

Execução

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros, se assim abranger o projeto estrutural);

- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;

- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da

usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

- Após a verificação da trabalhabilidade (**abatimento / “slump”**) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

- Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por m³.

10.4 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020.

As caixas coletoras deverão ser em concreto armado 0,60 x 0,60 x 0,60 m, completa, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria ou pré-moldadas em concreto, com revestimento interno de argamassa de cimento e areia 1:4, citar.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e utilizados somente com aprovação prévia da fiscalização.

11 E027 - LIMPEZAS

11.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e

aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas as redes (águas, esgoto, águas pluviais, etc.).

A CONTRATADA deverá realizar limpeza em toda edificação com jato de alta pressão para remoção de toda sujeira impregnada na superfície, o serviço deverá ser realizado com auxílio de vassouras, escova, etc. Tal serviço deverá ser realizado antes do início dos trabalhos na edificação.

Itens e suas características

- Servente com encargos complementares.
- Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria.

Equipamento

- Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de piso ou parede a ser limpa.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na execução de limpeza;

- Esta composição não é válida para a limpeza de fachadas em altura (serviço executado acima de 2 metros do nível inferior);

- Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados;

- Considerou diluição de 1:40 (detergente: água);

- Foram separados os tempos produtivos (CHP) e improdutivos (CHI) do equipamento da seguinte forma:

- CHP: considera tempo útil de limpeza com o equipamento

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho, incluso inicialização, finalização e almoço.

Execução

- Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento;

- Retirar o excesso de água do piso com rodo.

A fiscalização militar em conjunto com engenheiro da contratada irá realizar o acompanhamento técnico em concordância com projeto.

Critério de medição

Critério de medição conforme orçamento por m².

12 ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS

12.1 PORTA EM AÇO INOX COM DUAS FOLHAS DE ABRIR DE 1,50X2,10M INCLUSO FERRAGENS COMPLETA.

Itens e suas características

- Pedreiro com encargos complementar;

- Ajudante especializado com encargos complementar;

- Porta metálica de abrir duas folhas em inox 1,50x2,10m, incluso ferragens, completa.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de porta em inox com duas folhas de abrir com mola hidráulica instaladas, e ferragens completa.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;

- Foram consideradas perdas de material;

- A produtividade considera a colocação de cada componente necessário para a instalação completa da porta de abrir com mola hidráulica – mola e piso, dobradiças.

Execução

- Conferir os materiais para a instalação da porta;
- Medir e marcar o ponto superior para instalação do suporte da dobradiça;
- Parafusar o suporte da dobradiça superior;
- Fixar o gabarito de furação da mola hidráulica devidamente alinhado com o centro do eixo do suporte superior, utilizando o prumo de centro;
- Marcar a posição da mola hidráulica, de acordo com o gabarito;
- Cortar o piso nas linhas marcadas com serra circular e abrir espaço necessário para a instalação da mola com talhadeira, de modo que esta fique nivelada com o piso acabado;
- Posicionar a mola hidráulica no furo e verificar se está nivelada;
- Fixar a mola hidráulica e encaixar a parte central da peça dobradiça inferior;
- Inserir a peça dobradiça superior na bucha para dobradiça - Regular o alinhamento e a velocidade de fechamento da porta, nos parafusos de regulagem da mola;
- Fixar o espelho no suporte da mola com parafusos;
- Fazer a marcação dos furos para instalação da contra fechadura, utilizando a fechadura como referência;

Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.



12.2 PORTA METÁLICA EM AÇO INOX VAI-E-VEM 0,90X2,10M INCLUINDO FERRAGENS COMPLETA.

Itens e suas características

- Pedreiro com encargos complementar;
- Ajudante especializado com encargos complementar;
- Porta metálica de abrir duas folhas em inox 0,90x2,10m, incluso ferragens, completa.

Equipamento

- Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de porta em inox com duas folhas de abrir com mola hidráulica instaladas, e ferragens completa.

Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;

- Foram consideradas perdas de material;
- A produtividade considera a colocação de cada componente necessário para a instalação completa da porta de abrir com mola hidráulica – mola e piso, dobradiças.

Execução

- Conferir os materiais para a instalação da porta;
- Medir e marcar o ponto superior para instalação do suporte da dobradiça;
- Parafusar o suporte da dobradiça superior;
- Fixar o gabarito de furação da mola hidráulica devidamente alinhado com o centro do eixo do suporte superior, utilizando o prumo de centro;
- Marcar a posição da mola hidráulica, de acordo com o gabarito;
- Cortar o piso nas linhas marcadas com serra circular e abrir espaço necessário para a instalação da mola com talhadeira, de modo que esta fique nivelada com o piso acabado;
- Posicionar a mola hidráulica no furo e verificar se está nivelada;
- Fixar a mola hidráulica e encaixar a parte central da peça dobradiça inferior;
- Inserir a peça dobradiça superior na bucha para dobradiça - Regular o alinhamento e a velocidade de fechamento da porta, nos parafusos de regulação da mola;
- Fixar o espelho no suporte da mola com parafusos;

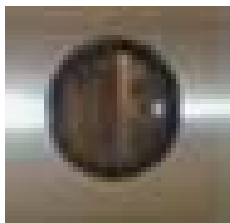
Critério de medição

- Critério de medição conforme orçamento por unidade.



12.3 VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6MM E MOLDURA DE AÇO INOX.

Conforme o item 12.1



Manaus, 29 de abril de 2024

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DUÍLIO WENDELL **RODRIGUES** DOS REIS-PCTD
ENG.º CIVIL CREA3350/AM
SEC TEC-CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA-PCTD
TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES-CFT 52148270249
SEC TEC-CRO/12

p

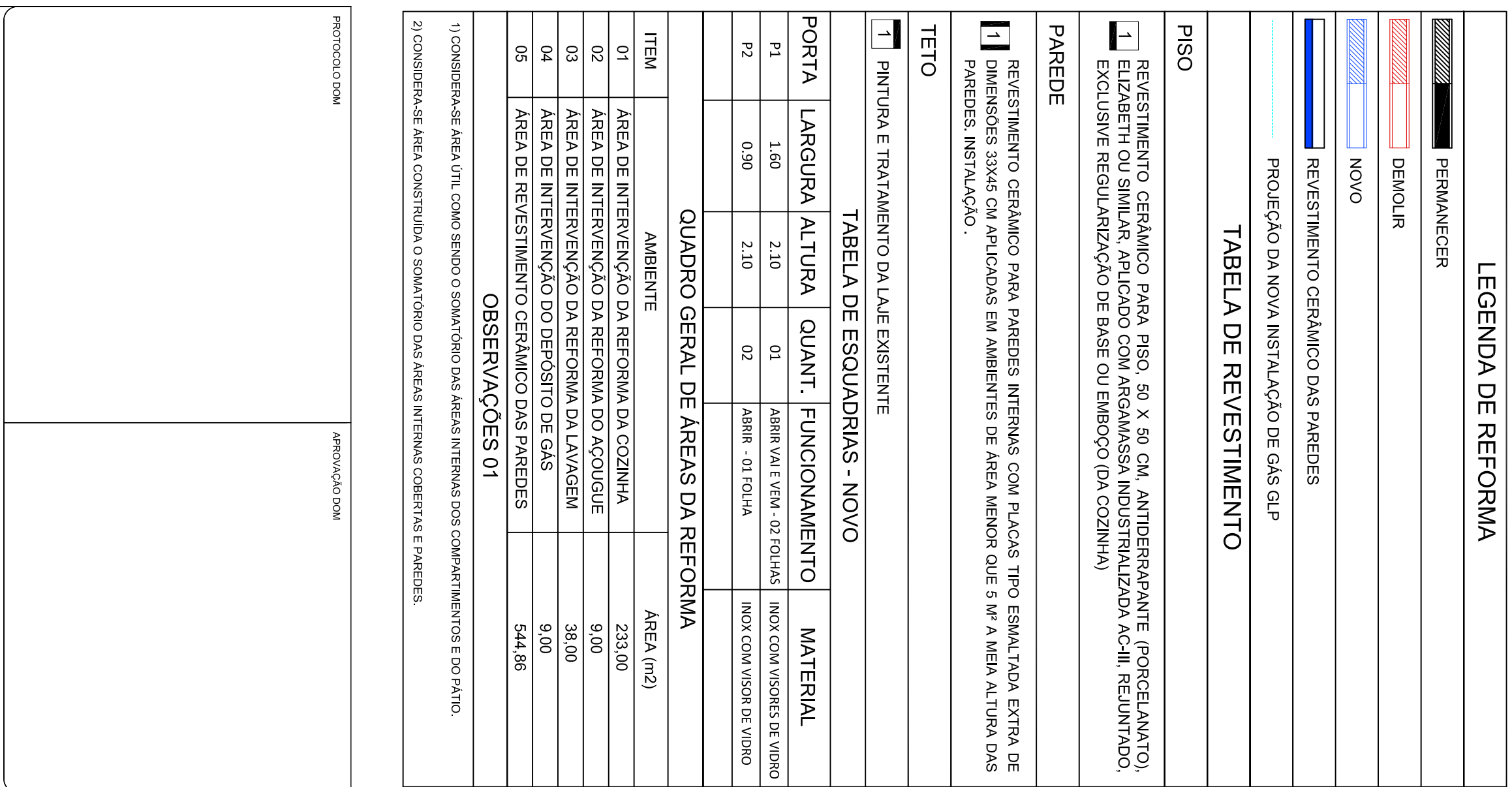
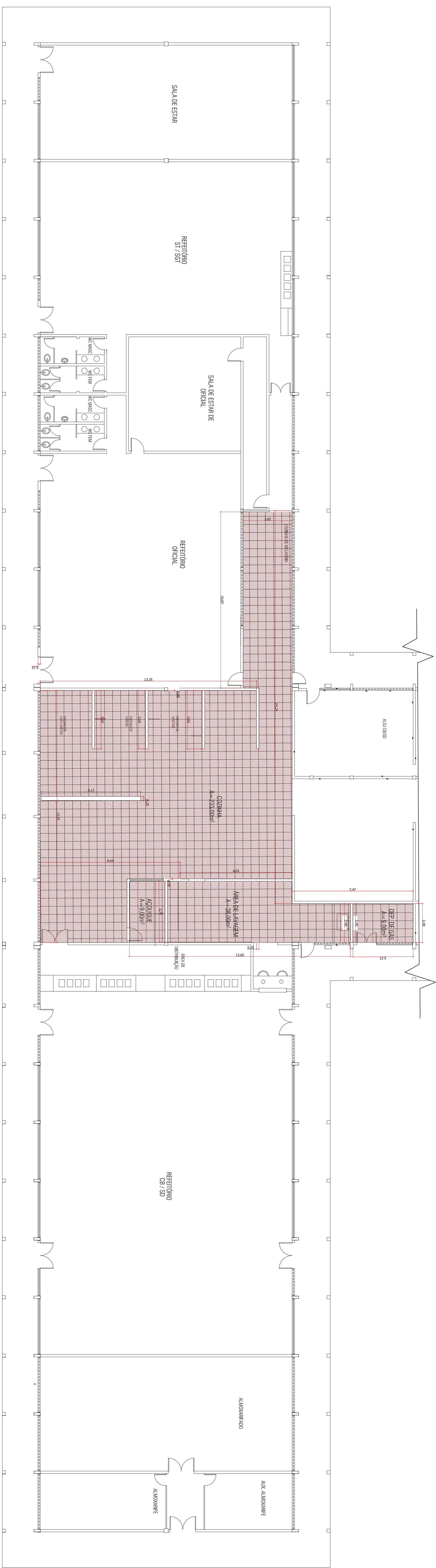
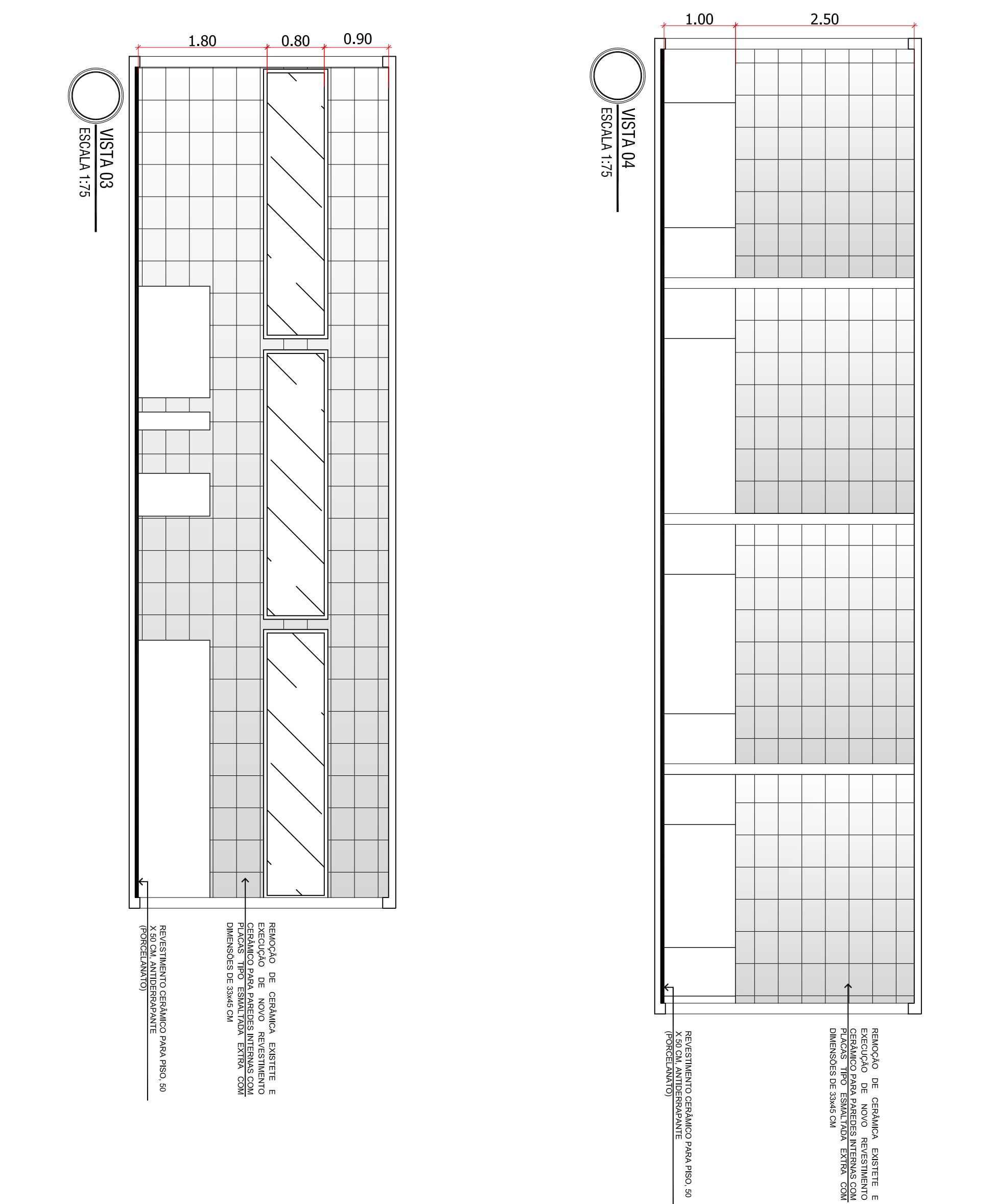
VISTO:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

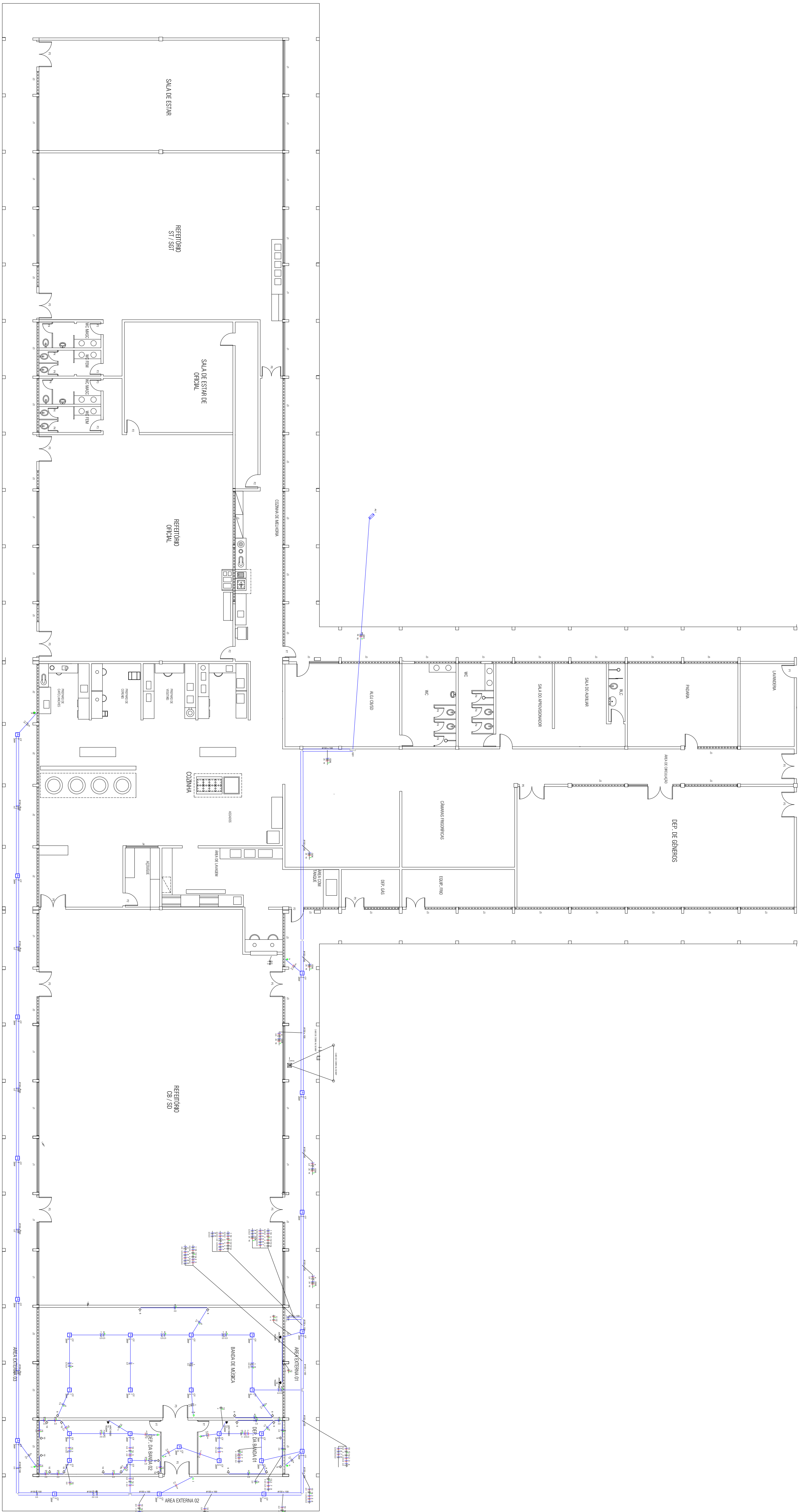
MARCELO MANTOVANI **CRAVO** - 1º TEN QEM FC
Chefe da Subseção de Projetos

(ASSINADO DIGITALMENTE)

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12



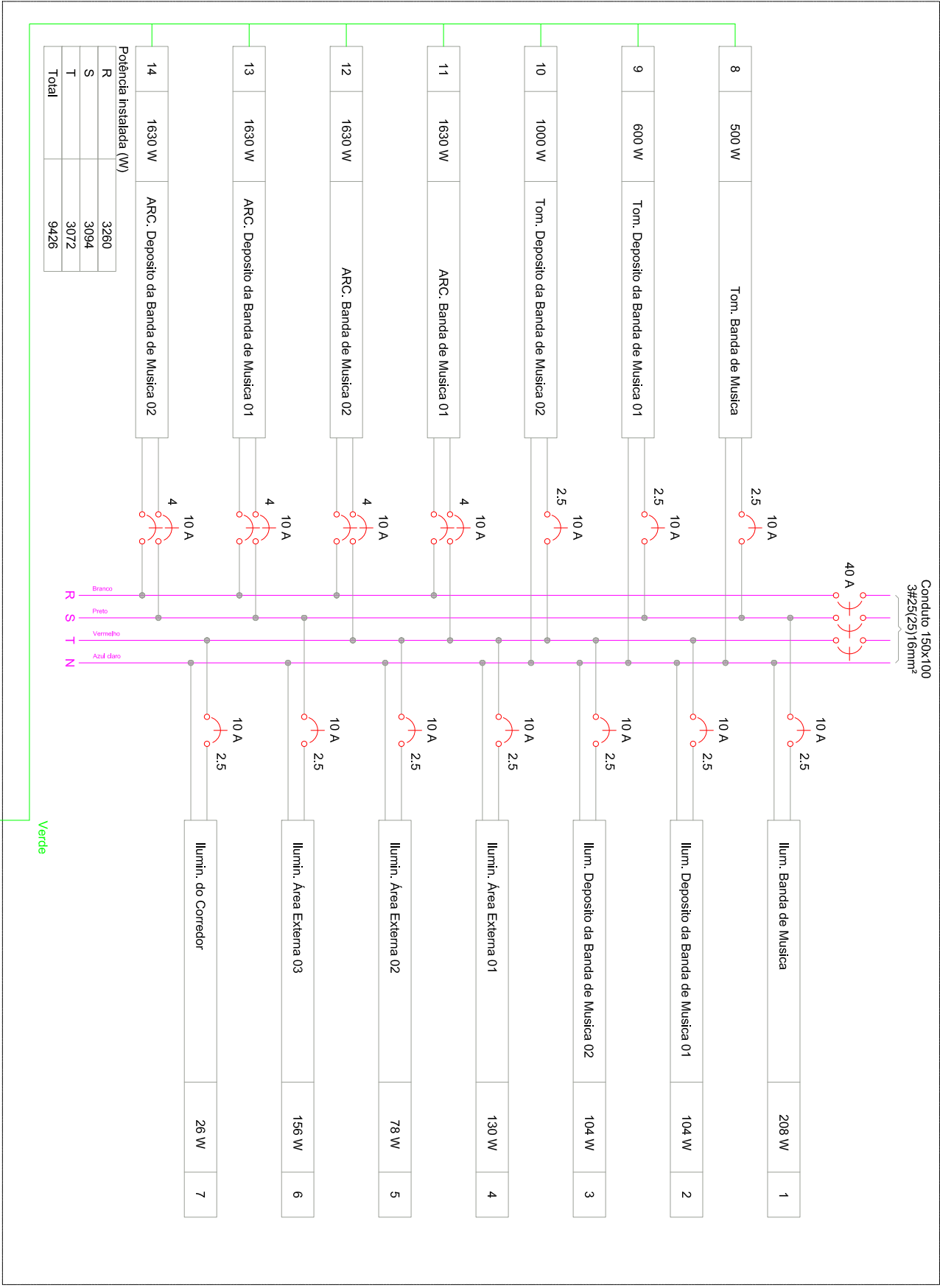
Este documento é peça do processo 64333.000599/2024-88



Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	Inr	Ip	Seção (A)	Ic	Icc	Disj	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Ilum. Banda de Música	F+N	F1	127 V	26	0	100	1630	263	208	S	208	1,00	1,00	2,1	2,1	2,5	37,0	3	10	0,73	2,34	OK
2	Ilum. Depósito da Banda de Música 01	F+N	F1	127 V	4			132	104	T	104	1,00	1,00	1,0	1,0	2,5	37,0	3	10	0,29	1,90	OK	
3	Ilum. Depósito da Banda de Música 02	F+N	F1	127 V	4			132	104	T	104	1,00	1,00	1,0	1,0	2,5	37,0	3	10	0,45	2,06	OK	
4	Ilumín. Área Externa 01	F+N	F1	127 V	3			165	130	T	130	1,00	1,00	1,3	1,3	2,5	37,0	3	10	1,31	2,92	OK	
5	Ilumín. Área Externa 02	F+N	F1	127 V	3			99	78	T	78	1,00	1,00	0,8	0,8	2,5	37,0	3	10	0,32	1,93	OK	
6	Ilumín. Área Externa 03	F+N	F1	127 V	6			197	156	S	156	1,00	1,00	1,6	1,6	2,5	37,0	3	10	3,13	4,74	OK	
7	Ilumín. do Corredor	F+N+T	F1	127 V	1	5		556	500	T	28	28	1,00	1,00	0,3	0,3	2,5	37,0	3	10	0,08	1,69	OK
8	Tom. Banda de Música	F+N+T	F1	127 V				667	600	S	500	500	1,00	1,00	4,4	4,4	2,5	37,0	3	10	0,89	2,50	OK
9	Tom. Depósito da Banda de Música 01	F+N+T	F1	127 V		6		667	600	S	600	600	1,00	1,00	5,2	5,2	2,5	37,0	3	10	1,12	2,73	OK
10	Tom. Depósito da Banda de Música 02	F+N+T	F1	127 V		10		1111	1000	T	815	1000	1,00	1,00	6,7	8,7	2,5	37,0	3	10	3,39	5,00	OK
11	ARC. Banda de Música 01	F+++T	F1	220 V				1811	1630	R+T	815	815	1,00	1,00	6,2	8,2	4	50,0	5	10	0,21	1,82	OK
12	ARC. Banda de Música 02	F+++T	F1	220 V				1811	1630	R+T	815	815	1,00	1,00	6,2	8,2	4	50,0	5	10	0,30	1,91	OK
13	ARC. Depósito da Banda de Música 01	F+++T	F1	220 V				1811	1630	R+S	815	815	1,00	1,00	6,2	8,2	4	50,0	5	10	0,69	2,30	OK
14	ARC. Depósito da Banda de Música 02	F+++T	F1	220 V				1811	1630	R+S	815	815	1,00	1,00	6,2	8,2	4	50,0	5	10	1,13	2,74	OK
TOTAL					31	1	21	4	10598	9426	R+S+T	3250									3072		

Quadro de Cargas (QD6)

QD6



Lista de Materiais (QD6)

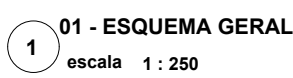
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	34 pz
4x2"	
Caixa PVC octogonal	31 pz
3x3"	
Acessórios uso geral	
Arruela lisa galvan.	630 pz
1/4"	95 pz
3/8"	95 pz
Parafuso galvan. cab. sext.	95 pz
3/8"x2,12" rosca total WW	
Parafuso galvan. cabeça lenhilla	264 pz
1/4"x5/8" máquina rosca total	
Porca sextavada galvan.	368 pz
1/4"	95 pz
3/8"	95 pz
Suporte para cabo de aço	95 pz
38x50mm	
Vergalhão galvan. rosca total	95 pz
1/4"x(comp. p/ proj)	
Cabo Unipolar (cobre)	95 pz
Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Pysman Volarene Ecobene)	
16 mm²	46,45 m
2,5 mm²	1263 m
25 mm²	185,8 m
4 mm²	187,2 m
Dispositivo Eletrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor paralelo - 1 leda	4 pz
Interruptor simples - 1 leda	2 pz
Interruptor simples - 2 leda	3 pz
Placa d'ouro	4 pz
Placa p/ 1 função	21 pz
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	21 pz
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	10 pz
10 A - 3 kA	
Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva B)	4 pz
10 A - 5 kA	
Eletrocabla tirada tipo U pré-galv. quen	
Eletrocabla perfurada tipo U	133,15 m
150x100mm chapa 18	
Suporte vertical	96 pz
120x160mm	
Tala plana perfurada	66 pz
100mm	
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	145,75 m
3/4"	
Luminária e acessórios	
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	31 pz
1x26 W	
Soquete	31 pz
base G 24	
Spot	31 pz
1 compacta	
Lâmpada fluorescente	31 pz
Compacta reator não integrado - tripla	
26 W	31 pz
Quadro distib. chapa pilhada - embutir	
Barr. blf. no Fuse-idsj. geral - UL (Ref. Cemai)	1 pz
Cap. 12 dsj. unip. - ln barr. 100 A	

QUADRO DE MODIFICAÇÕES

L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				

OBSERVAÇÕES

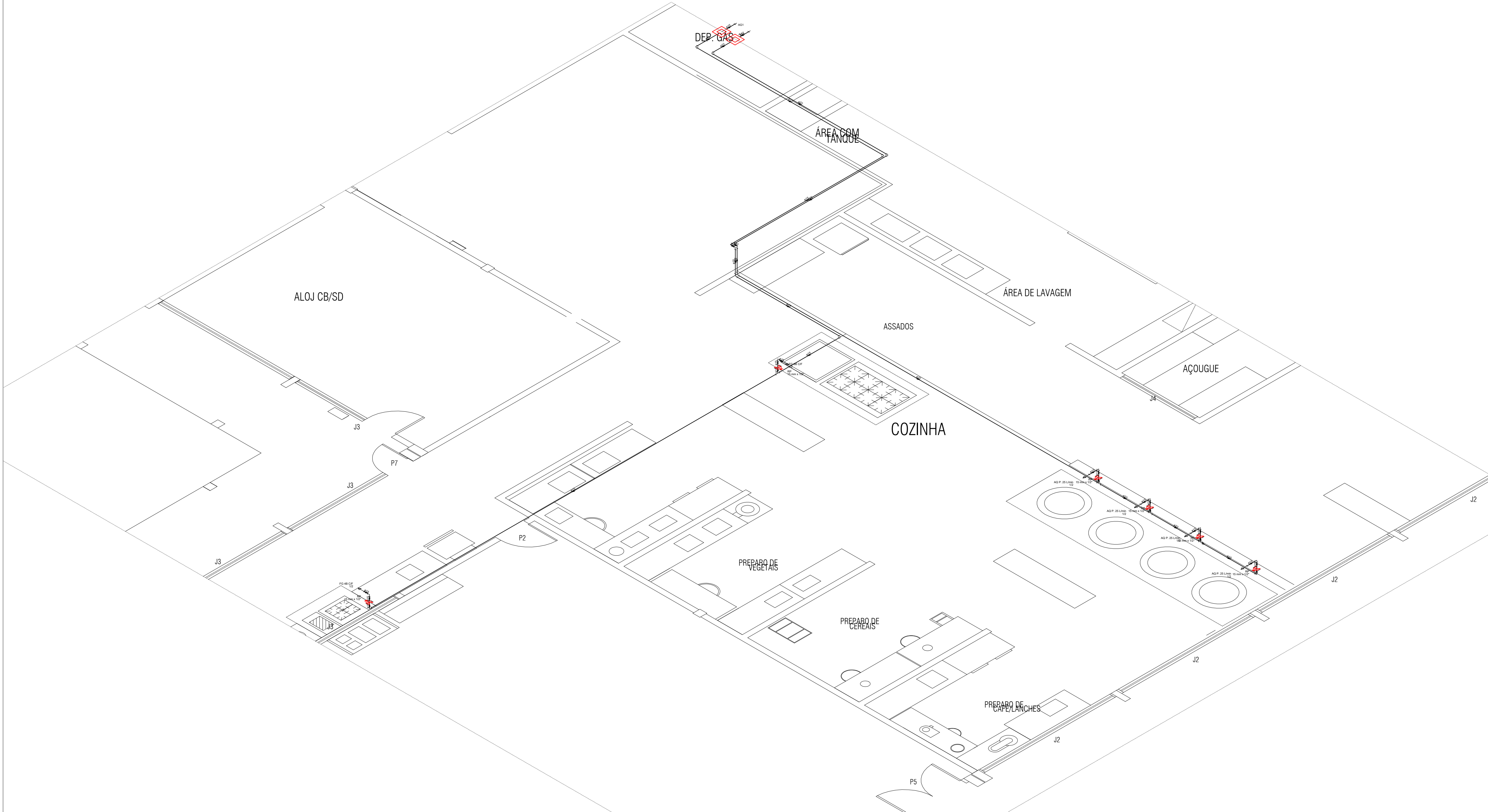
NOTA: EMPRESA CADASTRO INDIEN	
PROJETO: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
LOCAL: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS	
DATA: 01/11/2023	
PROJETO: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
LOCAL: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS	
DATA: 01/11/2023	
PROJETO: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
LOCAL: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS	
DATA: 01/11/2023	



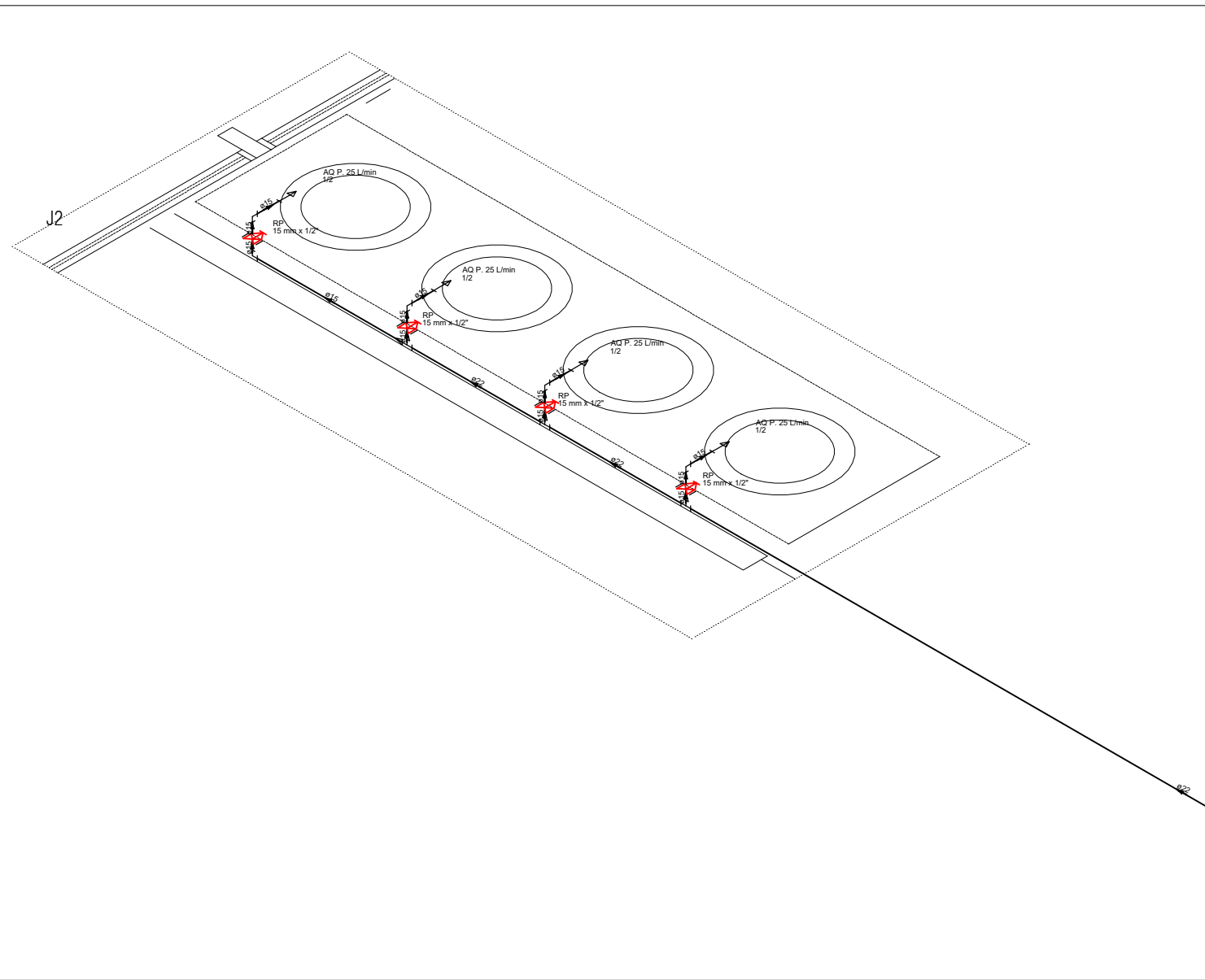
	Registro de pressão com cobre		
	Tubo de aço preto sem costura		
	Conector bolsa - bolsa		
	15 mm x 1/2"		1p
	Conector bolsa - ponta		
	15 mm x 1/2"		1p
	Metais		
	Registro de pressão c/ canopla cromada		
	1/2"		1p
	Regulador de alta pressão c/ OPISO GLP		
	Gás		
	Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPISO		
	Regulagem externa - 1/2" NPT f 1/2" NPT f		
			1p

	OBSERVAÇÕES
--	-------------

HOME EMPRESA (QUANDO HOUVER)							
MDIES	DEC	DOM	ANO	Nº OPUS	ITEM	FOLHA	
CRO12			2023	S/N	IG		01/03
GEM				LOCAL	COORDENADAS GEOGRAFICAS		
1ºP DA INF. SNL				TEFE-AM	LATITUDE: 3.36543 - S LONGITUDE: 46.72514 - W		
GEBRA						DATA	
Adequação do Rancho do Comando 16º Bda de Infantaria de Selva						17/07/2023	
PRONAVIA						DIN	
PLANILHA BAIXA						METROS	
AUTOR EULIO WENDEL RODRIGUES DOS REIS - PCTD END: C/AL. CRIA 3355AGM				VISTO-AUTOR		DESENHISTA RODRIGUES	
CH SEC TEC ALESSANDRO DE O. RAMOS - MA QEM FC CRIA 20310644787J				VISTO CH SEC TEC		ESCALA	
CH PROJ 3 FABIO BARROS DE SOUZA - TC QEM FC CRIA 203000008585				VISTO CH PROJ 3		INDICADA	
						ARQUIVO	
						arquivo.inf	



2 02 - ISOMÉTRICO GÁS-1
escala 1 : 150



3 03 - ISOMÉTRICO GÁS
escala 1 : 150

Gás		
Tubo de aço preto sem costura, classe média, conexão soldada		
Conector bolsa - bolsa	15 mm x 1/2"	6 pç
Conector bolsa - ponta	15 mm x 1/2"	6 pç
Cotovelo bolsa - bolsa	15 mm	10 pç
Cotovelo bolsa - ponta	15 mm	5 pç
Cotovelo bolsa x bolsa c/ rosca interna	15 mm x 1/2"	10 pç
Tubos de aço preto sem costura	15 mm	32.47 m
Tê bolsaXbolsaXbolsa	20 mm	24.12 m
Tê c/ redução central	15 mm	1 pç
20 mm x 15 mm x 22 mm		2 pç
Tê c/ redução lateral	20 m x 15 mm x 15 mm	1 pç
Gás		
Aquecedor de passagem	25 L/min	4 pç
Fogão 4 Bocas	Com forno	1 pç
Fogão 6 Bocas	Com forno	1 pç
Registro rápido	1/2" x 1/2"	4 pç
1/2" x terminal Ø 11,80mm (para mangueira 3/8)		2 pç
Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO		1 pç
Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f		1 pç
Regulagem externa - 3/4" NPT f x 3/4" NPT f		1 pç
Metais		
Registro de pressão c/ canopla cromada	1/2"	6 pç

Gás

AQ P. 25 L/min	Aquecedor de passagem 25 L/min c/ cotovelo - 1/2"
FG 4B C/F	Fogão 4 bocas com forno c/ cotovelo - 1/2"
FG 6B C/F	Fogão 6 bocas com forno c/ cotovelo - 1/2"
RP	Registro de pressão com cobre - 15 mm x 1/2"

- Registro de pressão com cobre
- Regulador de alta pressão c/ OPSO GLP

Registro de pressão com cobre		
Tubo de aço preto sem costura		
Conector bolsa - bolsa	15 mm x 1/2"	1pç
Conector bolsa - ponta	15 mm x 1/2"	1pç
Metais		
Registro de pressão c/ canopla cromada	1/2"	1pç
Regulador de alta pressão c/ OPSO GLP		
Gás		
Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO		1pç
Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f		1pç

QUADRO DE MODIFICAÇÕES

L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A.				
B.				
C.				
D.				
E.				
F.				
G.				
H.				

OBSERVAÇÕES

NOME EMPRESA (QUANDO HOUVER)				
MD	EB	DEC	DOM	ANO
CRO/12				2023
Nº OPLS		S/N	ITEM	IG
LOCAL		TEFEAM	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
16º BDA INF SL		LATITUDE: -3.36441 -S		LONGITUDE: -44.72014 -W
CIBRA		DATA		17/07/2023
Adequação do Rancho do Comando 16º Bda de Infantaria de Selva		DIM		METROS
PRANCHA		VISTO AUTOR		RODRIGUES
PLANTA ISOMÉTRICA		VISTO CH SEC TEC		ESCALA
AUTOR		INDICADA		ARQUIVO
PULVO WENDELL RODRIGUES DOS REIS - PCTD		VISTO CH CRO/12		arquivo.rvt
ENEP CIVIL CREA 000000000		ARQUIVO		
CH SEC TEC		ARQUIVO		
NÚMERO DE O. BANCOS - MAJ GEM FC		ARQUIVO		
CH CRO/12		ARQUIVO		
FABIO BARROS DE SOUZA - TC GEM FC		ARQUIVO		
CIBRA 20010007770		ARQUIVO		
CIBRA 20010007770		ARQUIVO		



04 - DIAGRAMA DE PRESSÃO
escala 1 : 150

Conexão analisada
Aquecedor de passagem 25 L/min c/ Te - 22 mm x 1/2" x 15 mm (Cobre)
Pavimento Térreo, Detalhe GÁS-1
Nível geométrico: 0.34 m

Dimensionado para GN
Regulador de Pressão
Medidores de Vazão para Gás - Regulador de alta pressão GLP
Nível geométrico: 0.65 m
Pressão de saída: 150.00 kPa

Conexão Detalhe GÁS-2 (AQP.25L/min) (Térreo)

Trecho	Potência (kcal/h)			Vazão (m³/h)	Comprimento (cm)			Altura (cm)	Desnível (cm)	Pressão (kPa)			Ø (mm)
	Calculada	Fator simul (%)	Adotada		Tubo	Equiv.	Total			Inicial	Perda de carga	Final	
1-2	188780	50	94085	10.94	636.41	480.00	1116.41	65.00	-5.00	150.000	0.415	149.585	20
2-3	161780	54	86798	10.09	114.34	80.00	194.34	70.00	0.00	149.585	0.062	149.523	20
3-4	134780	58	78467	9.12	961.02	560.00	1521.02	70.00	0.00	149.523	0.408	149.115	20
4-5	107780	64	68787	8.00	54.55	80.00	134.55	70.00	0.00	149.115	0.028	149.087	20
5-6	80780	71	57298	6.66	66.84	80.00	146.84	70.00	0.00	149.087	0.022	149.065	20
6-7	67390	75	50720	5.90	138.57	80.00	218.57	70.00	0.00	149.065	0.027	149.038	20
7-8	54000	80	43395	5.05	94.18	80.00	174.18	70.00	0.00	149.038	0.016	149.022	20
8-9	27000	100	27000	3.14	153.94	1340.00	1493.94	70.00	36.43	149.022	0.059	148.963	20
9-10	27000	100	27000	3.14	0.00	240.00	240.00	33.57	0.00	148.963	0.009	148.953	20

Pressões(kPa)			
Estática inicial	Perda de carga	Dinâmica disponível	Mínima necessária
150.00	1.05	148.95	105.00

Situação: Pressão suficiente

Gás	
Tubo de aço preto sem costura, classe média, conexão soldada	
Conector bolsa - bolsa	6 pç
15 mm x 1/2"	
Conector bolsa - ponta	6 pç
15 mm x 1/2"	
Cotovelo bolsa - bolsa	10 pç
15 mm	
20 mm	5 pç
Cotovelo bolsa x bolsa c/ rosca interna	10 pç
15 mm x 1/2"	
Tubos de aço preto sem costura	32.47 m
15 mm	
20 mm	24.12 m
Tê bolsaXbolsaXbolsa	1 pç
15 mm	
Tê c/ redução central	2 pç
20 mm x 15 mm x 22 mm	
Tê c/ redução lateral	1 pç
20 m x 15 mm x 15 mm	
Gás	
Aquecedor de passagem	4 pç
25 L/min	
Fogão 4 Bocas	1 pç
Com forno	
Fogão 6 Bocas	1 pç
Com forno	
Registro rápido	4 pç
1/2" x 1/2"	
1/2" x terminal Ø 11,80mm (para mangueira 3/8)	2 pç
Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO	1 pç
Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f	1 pç
Regulagem externa - 3/4" NPT f x 3/4" NPT f	
Metais	
Registro de pressão c/ canopla cromada	6 pç
1/2"	

Gás

AQ P. 25 L/min	Aquecedor de passagem 25 L/min c/ cotovelo - 1/2
FG 4B C/F	Fogão 4 bocas com forno c/ cotovelo - 1/2
FG 6B C/F	Fogão 6 bocas com forno c/ cotovelo - 1/2
RP	Registro de pressão com cobre - 15 mm x 1/2"

Registro de pressão com cobre
Regulador de alta pressão c/ OPSO GLP

Registro de pressão com cobre	
Tubo de aço preto sem costura	
Conector bolsa - bolsa	1pç
15 mm x 1/2"	
Conector bolsa - ponta	1pç
15 mm x 1/2"	
Metais	
Registro de pressão c/ canopla cromada	1pç
1/2"	
Regulador de alta pressão c/ OPSO GLP	
Gás	
Regulador de alta pressão GLP c/ segurança OPSO	1pç
Regulagem externa - 1/2" NPT f x 1/2" NPT f	

QUADRO DE MODIFICAÇÕES

L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A.				
B.				
C.				
D.				
E.				
F.				
G.				
H.				

OBSERVAÇÕES

NOME EMPRESA (QUANDO HOUVER)				
MD	EB	DEC	DOM	ANO
CRO/12				2023
Nº OPLUS	S/N	ITEM	IG	FOLHA
				03/03
LOCAL		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
TEFFAM		LATITUDE: -3.3641 - S		
16º BDA INF SL		LONGITUDE: -44.72014 - W		
CIBRA		DATA		
Adequação do Rancho do Comando 16º Bda de Infantaria de Selva		17/07/2023		
PRANCHA		DIM		
PLANTA ISOMÉTRICA - DET GÁS		METROS		
AUTOR		DESENHISTA		
DULIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS - PCTD		RODRIGUES		
ENEP CIVIL CREA 00990461		VISTO CH SEC TEC		
CH SEC TEC		ESCALA		
NÚMERO DE O. BANCOS - MAJ GEM FC		INDICADA		
CH CRO/12		VISTO CH CRO/12		
FABIO BARROS DE SOUZA - TC GEM FC		ARQUIVO		
CIBRA 2003105577/01		arquivo.rvt		
CIBRA 2006143038/01				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

CAPA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, DO EDITAL) - 24087

(Processo Administrativo nº 64333.000599/2024-88)

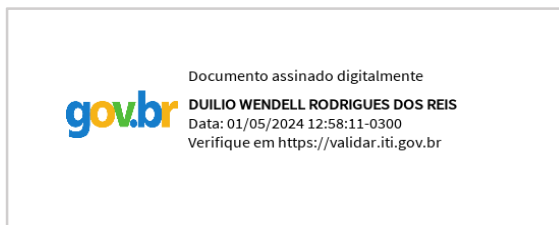
Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

LISTA DE DOCUMENTOS

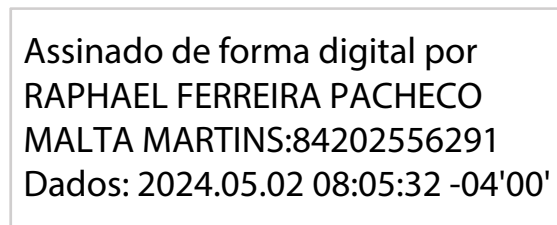
1. Termo de Referência
2. Justificativas Técnicas Relevantes.

Manaus – AM, 29 de abril de 2024.

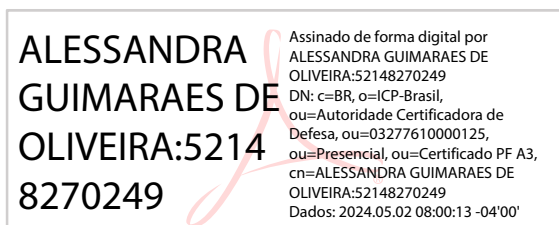
ELABORAM:



DUILIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS – PCTD
CREA 33050-D/AM
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12



RAPHAEL FERREIRA P. M. MARTINS – PCTD
CAU A73189-7
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12



ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – PCTD
CFT 52148270249/AM
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

REVISAM:

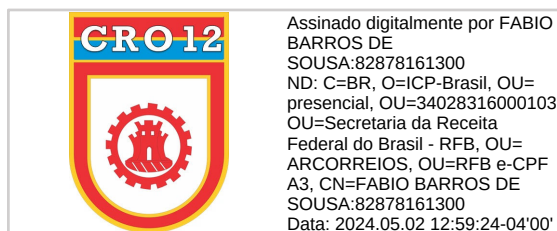


MARCELO M. **CRAVO** GUIMARÃES – 1º TEN QEM
Chefe da Subseção de Projetos



KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

APROVA:



FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

TERMO DE REFERÊNCIA - 24087

(Processo Administrativo nº 64333.000599/2024-88)

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	1
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	14
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices e anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia** conforme manifestação fundamentada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **240(duzentos e quarenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional e Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1.1. Deverá ser utilizado agregados reciclados sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.1.1.2. Deverá ser cumprido fielmente o PGRCC, sob pena de multa.

4.1.1.3. Para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.1.4. Os itens potencialmente poluentes como baterias, pilhas, venenos, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas e produtos eletroeletrônicos devem ser adquiridos de fornecedores que possuam sistema de logística reversa estabelecido, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 12.305.

- 4.1.2. A Contratada deverá observar o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.2.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.1.2.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

4.1.2.9. Aquisição de equipamentos de material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.1.3. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.1.3.1. estruturas de madeira e de móveis;

4.1.3.2. veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;

4.1.3.3. aparelhos elétricos e eletrodomésticos;

4.1.3.4. material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

4.1.3.5. pilhas, baterias e outros acumuladores;

4.1.3.6. papel, papelão, cartolina, cartão;

4.1.3.7. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;

4.1.3.8. sabões, detergentes e velas;

4.1.3.9. tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; e

4.1.3.10. fertilizantes e agroquímicos.

4.1.4. A Contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.4.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

4.1.4.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

4.1.4.3. florestas plantadas; e

4.1.4.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.5. A Contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.5.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.5.2. Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

4.1.5.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

4.1.5.4. Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

4.1.5.5. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

4.1.5.6. Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p. ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

4.1.6. A Contratada deverá observar que os bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

4.1.6.1. quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, serão admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.7. A Contratada deverá priorizar que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens de maior volume, se possível a granel, e que as embalagens utilizem materiais recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. A presente contratação possui em seu documento de Especificações Técnicas, anexo, indicação de marcas, características ou modelos para fins de referência de qualidade, sendo aceitos materiais/equipamentos similares ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.3.1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

4.3.1.2. REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato e aos seguintes serviços da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços:

4.3.2.1. EQUIPAMENTOS ALUGADOS;

4.3.2.2. CANTEIRO DE OBRAS;

4.3.2.3. DRENAGEM; E

4.3.2.4. LIMPEZAS.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. Nos termos do art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.11. A vistoria ocorrerá mediante agendamento prévio pelo telefone **(92) 3238-7514** ou endereço eletrônico **licitacro12@gmail.com**, em dias úteis de segunda à quinta-feira, das 09h00 às 16h00 e nas sextas-feiras, das 08h00 às 12h00.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto em até **7 (sete) dias** a contar da emissão da ordem de serviço

5.1.2. O prazo de execução será conforme o Cronograma Físico Financeiro, anexo deste Termo de Referência.

5.1.3. As etapas de execução dos serviços observarão o cronograma previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, conforme etapa prevista no cronograma.

5.1.5. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas respeitarão o especificado nas Especificações Técnicas, anexo deste Termo de Referência.

5.2. A Contratada não poderá utilizar de mão de obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019.

5.3. Deverão ser mantidos no local da execução os seguintes documentos:

5.3.1. Todos os projetos atualizados;

5.3.2. Memorial Descritivo;

5.3.3. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

5.3.4. Planilha de Custos e Formação de Preços vigente;

5.3.5. Cronograma físico-financeiro vigente;

5.3.6. Documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) da execução e de elaboração de projetos (quando aplicável);

5.3.7. Livro de Ordem de obras e serviços, nos termos da Resolução CONFEA nº 1094/2017, podendo ser adotada a versão eletrônica;

5.3.8. Diário de Obras atualizado;

5.3.9. Relação atualizada dos profissionais contratados e respectiva função, inclusive os terceirizados;

5.3.10. Licenciamentos Ambientais e Municipais (se aplicáveis);

5.3.11. Alvará do Corpo de Bombeiros (se aplicável).

5.4. A comunicação entre Contratada e Fiscalização será realizada por meio de e-mail, de reuniões agendadas e do Diário de Obras.

5.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Planilha de Medição com base no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada do aeroporto nº 4174, Bairro Aeroporto, CEP 69555-300, Tefé/AM.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 17:00h, podendo ser disponibilizado um horário diferenciado mediante acordo prévio com a FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9. Todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços devem ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. As informações relevantes e as particularidades do objeto e do órgão que impactam no dimensionamento da proposta constam no Memorial Descritivo, anexo deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Aplicar-se-ão no contrato as determinações cabíveis do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O preposto deverá:

6.8.1. Representar a Contratada durante a execução dos serviços, estando em condições de receber e responder documentos, questionamentos e solicitações da Administração, sendo capaz de tomar decisões;

6.8.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8.3. Promover a organização administrativa dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas e ao memorial descritivo;

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos itens do Anexo VIII-A da IN SEGES nº 05/2017.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos itens do Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Verificação pela Fiscalização do atendimento das Especificações Técnicas, Projetos, instruções acordadas e formalizadas entre as partes, Memoriais Descritivos e demais normativas técnicas vigentes.

Do recebimento

7.4. Ao final de mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \quad I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.4.2. custos unitários relevantes: serviços da Faixa A (da Curva ABC anexa a este Termo de Referência) não poderão ter um desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.4.2.1. Os custos unitários a que se refere o subitem acima poderão possuir desconto superior ao limite estabelecido, desde que devidamente comprovada a exequibilidade pelo valor proposto.

8.4.2.2. Não será aceito declaração sem adição de documentos comprobatórios para fins da comprovação da exequibilidade de que trata o subitem anterior.

8.4.3. custos unitários: menores ou iguais aos custos unitários da Administração, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. No caso da hipótese excepcional de tributação estadual, onde houver fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), também deverá ser apresentado o cadastro e a certidão de regularidade de contribuinte da Fazenda Estadual.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Objeto da contratação, em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. A certidões e atestados comprobatórios que demonstram as capacitações técnicas operacionais e profissionais, abaixo exigidas, deverão vir destacados ou iluminados, comprovando as exigências mínimas do certame.

Qualificação Técnico-Profissional

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para profissional habilitado Engenheiro Civil com a devida competência na Execução de Rede de Gás GLP;

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Ter executado serviços de REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PAREDES INTERNAS no quantitativo mínimo de 272,43 m², conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.38.2. Ter executado serviços de PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO no quantitativo mínimo de 146,30 m², conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.38.3. Ter executado serviços de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS no quantitativo mínimo de 116,50m², conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.38.4. Ter executado serviços de GRELHA EM AÇO INOX = 20CM no quantitativo mínimo de 15,25m, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.38.5. Ter executado serviços de INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO COM D>= 2,5 mm no quantitativo mínimo de 1.472,00 m, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.38.6. Ter executado serviços de EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA no quantitativo mínimo de 272,43 m, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

8.39. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de serviços cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

8.42. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 407.879,81 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 160017-Comissão Regional da 12ª Região Militar;

10.2.2. Fonte de Recursos: Departamento de Engenharia e Construção;

10.2.3. Programa de Trabalho: 219D;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

10.2.5. Previsão de Recurso Orçamentário: 650/2024.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Documentos e Anexos:**

1. Planejamento

1.1. Documento de formalização de demanda – DFD;

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação;

1.3. Estudos Técnicos Preliminares;

1.4. Gerenciamento de Risco;

1.5. Declaração de disponibilidade e de adequação orçamentária;

1.6. Titularidade de Imóvel.

2. Anexo 1 - Termo de Referência

2.1. Termo de Referência;

2.2. Justificativas Técnicas Relevantes.

3. Anexo 1-A - Orçamentação

3.1. Anexo 1-A.1 - Planilha Orçamentária Resumida;

3.2. Anexo 1-A.2 - Planilha Orçamentária Sintética;

3.3. Anexo 1-A.3 - Planilha Orçamentária Analítica;

3.4. Anexo 1-A.4 - Composições de Custo Unitário;

3.5. Anexo 1-A.5 - Curva ABC de Insumos;

3.6. Anexo 1-A.6 - Curva ABC de Serviços;

3.7. Anexo 1-A.8 - Índices de Regionalização de insumos;

3.8. Anexo 1-A.9 - Memória de Cálculo;

3.9. Anexo 1-A.10 - Composição do BDI;

3.10. Anexo 1-A.11 - Verificação do CPRB;

3.11. Anexo 1-A.12 - Cronograma Físico-Financeiro.

4. Anexo 1-B – Projeto de Engenharia

4.1. Anexo 1-B.1 – Memorial Descritivo;

4.2. Anexo 1-B.2 - Especificação Técnica;

4.3. Anexo 1-B.3 - Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT);

4.4. Anexo 1-B.4 - Projetos de Arquitetura;

4.5. Anexo 1-B.8 - Instalações Elétricas;

4.6. Anexo 1-B.6 - Projetos de GLP.

Manaus – AM, 29/04/2024.

Assinado digitalmente na capa

REGINALDO DA SILVA REIS – 1º TEN OTT
CREA 3726200-D/AM
Eletricista

Assinado digitalmente na capa

DUÍLIO WENDELL **RODRIGUES** DOS REIS – PCTD
CREA 33050-D/AM
Engenheiro Civil e Orçamentista

VISTO:

Assinado digitalmente na capa

MARCELO MANTOVANI **CRAVO** GUIMARÃES – 1º TEN QEM
Chefe da Subseção de Projetos

Assinado digitalmente na capa

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

Assinado digitalmente na capa

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – 24087

Objeto: Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Estes Estudos Técnicos Preliminares estão de acordo com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - 9.1, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

O ETP em tela já foi elaborado em 15 de julho de 2023 onde, na ocasião, a licitação foi fracassada, visando alterar os documentos à Lei 14.133/2021, o presente ETP foi replicado na data presente.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A presente necessidade contempla a instalação de gás (GLP), a demolição de revestimento cerâmico piso e paredes, drenagem da rede de esgoto, remoção e colocação dos quadros elétricos, que foram atingidos pelo incêndio no quadro geral do rancho, correção da queda de tensão com a substituição de cabos e trocas de luminárias.

2.2. Descrição dos requisitos

Dos serviços necessários:

Para a Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, é necessário que sejam executados os serviços de: manutenção da parte elétrica para atender as necessidades do rancho, bem como melhorias na parte civil, como nova instalação de gás. A execução deve ser realizada com a supervisão e orientação de mão de obra especializada, de forma a garantir a qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

Do modelo de contratação:

Devido às características específicas do objeto, que contempla serviços multidisciplinares, não é possível a execução direta pela administração por falta de mão de obra especializada. Portanto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada para execução dos serviços. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo não continuado.

Do acompanhamento dos serviços:

O Termo de Referência deverá ser desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

Da viabilidade de subcontratação:

Por se tratar de obra multidisciplinar, será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto, de modo a aumentar a produtividade da contratada para atender o Cronograma Físico Financeiro. Os parâmetros da subcontratação serão definidos durante a elaboração do Termo de Referência.

Da possibilidade de modificação subjetiva:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Da segurança de informações, bens e pessoas:

Durante a execução do contrato, será designado um militar responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização das práticas da contratada. O responsável será publicado em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras.

Das práticas de sustentabilidade:

Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU, principalmente nos serviços que envolvem o descarte de resíduos.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

Para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizada consulta ao Painel de Preços para verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos. Por se tratar de objeto específico, com parâmetros de composições e serviços bem definidos a partir dos requisitos necessários para execução de serviço de engenharia, não foram encontradas contratações similares no Painel de Preços. Destaca-se ainda, que as características construtivas de cada edificação são únicas e devem ser levadas em consideração para estimativa dos custos.

3.2. Descrição da solução como um todo

Serão realizados os serviços de instalação rede de gás (GLP), demolição de revestimento cerâmico piso e paredes, drenagem da rede de esgoto, remoção e colocação dos quadros elétricos, correção de queda de tensão com a substituição de cabos e trocas de luminárias.

Deverá ser realizada a Contratação de empresa especializada em obras ou serviços de engenharia para a Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

Com a execução dos serviços descritos acima estimasse um ganho da vida útil e redução de custo a logo prazo com manutenção.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As estimativas das quantidades dos serviços foram definidas previamente de acordo com a área da obra ou serviço a ser executado, descrita na planilha do orçamento.

A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 581,60 m², cuja metragem foi levantada por meio de levantamentos realizados *in loco* e levantamento com auxílio de plantas e projetos de engenharia pela equipe da Comissão Regional de Obras 12. Os quantitativos referentes aos itens de serviços propriamente ditos serão definidos com precisão na Planilha estimativa de custos e formação de preços.

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a obra é de R\$ 436.202,96. O valor foi estimado por meio do uso da planilha de orçamentação paramétrica da NT-04-S3/DOM (Preço Estimado de Construção e Reformas de Benfeitorias - Orçamentação Paramétrica), elaborada com base em serviços e obras similares no âmbito do Sistema de Obras Militares.

O valor estimativo é utilizado para planejamento interno, devendo o valor de referência ser obtido após a elaboração da planilha orçamentária, utilizando como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento o previsto no art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nas justificativas a seguir.

Economicidade do erário público:

A contratação dos serviços em separado aumentará o custo global dos serviços, visto que surgirá a necessidade de pagamento de administração local para cada empresa.

Sequência dos serviços:

O objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Esse fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

Segurança:

A Organização Militar (OM) deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas aumentaria o número de trabalhadores e comprometeria a segurança, por meio do aumento da complexidade do controle de entrada e saída de pessoal e material.

Interdependência entre os serviços:

Ressalta-se que em obras ou serviços de engenharia com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

É oportuno mencionar o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se pode admitir fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado.

(...)

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento quantitativo produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos custos. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Dialética, 2004. 11ª edição, pag. 207)”

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação encontra-se prevista para o corrente ano no P Trab 2024-AO 219D.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados pretendidos

A contratação busca entregar o objeto de forma satisfatória, pronto para uso e atendendo às necessidades da Organização Militar beneficiada. Conforme justificativa da contratação, objetiva-se obter melhorias no local a fim de reparar ou manter o ambiente, melhorando a vida útil do local, qualidade de trabalho e capacidade operacional do Cmdo 16ª Bda Inf SI.

4.2. Providências a serem adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão

4.3. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XII, art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Manaus-AM, 23 de fevereiro de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

REGINALDO DA SILVA REIS – 1º TEN OTT
CREA 3726200-D/AM
Engenheiro Eletricista e Orçamentista

(ASSINADO DIGITALMENTE)

RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS – PCTD
CAU A73189-7
Arquiteto e Urbanista

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DUÍLIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS – PCTD
CREA 33050-D/AM
Engenheiro Civil e Orçamentista

VISTO:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELO MANTOVANI **CRAVO** - 1º TEN QEM FC
Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES - 24087

(Processo Administrativo nº: 64333.000599/2024-88)

**Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de
Infantaria de Selva – 6º BIS, Guajará Mirim/RO**

SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	2
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	2
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	2
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	3
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	3
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	3
7. CUSTOS DIRETOS	3
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	4
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	4
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	4
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	4
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	5
13. PROJETO EXECUTIVO	5
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
15. VISTORIA	5
16. SUBCONTRATAÇÃO	6
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	7
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	7
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	7
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	8
21. DA SUSTENTABILIDADE	8

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação é **Serviço** de engenharia, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

De acordo com as definições do IBRAOP:

*“Obra de engenharia é a ação de **construir**, reformar, fabricar, recuperar ou **ampliar** um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.”*

A presente contratação se refere à Adequação do rancho 16º Brigada de Infantaria de Selva, em que não há construção de nova edificação. Trata-se de Adequação que, de acordo com a classificação da OT 02/2009 do IBRAOP, se enquadra como **Serviço de Engenharia**.

1.2. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

Assim, o objeto da presente licitação é SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, uma vez que se trata de Adequação em que as técnicas de execução são amplamente conhecidas no mercado, sem necessidade de especialistas com habilidades específicas que requerem exagerado conhecimento ou experiência. Sendo, portanto, de padrões e características objetivamente definidos e utilizados no mercado.

2. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

O regime de execução para a presente contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações: para minimização dos riscos de quantitativos subestimados e superestimados, foi adotado o regime de execução de maior detalhamento, para garantir maior segurança no em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

No presente feito, o Projeto Básico e demais documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados em engenharia, com a emissão das ART juntadas aos autos do Termo de Referência.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na presente licitação, foram juntadas as planilhas sintéticas e analíticas no Anexo II do Termo de Referência. A ART relativa às planilhas orçamentárias consta nos autos do Termo de Referência.

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

No orçamento da presente obra ou serviço, **foram adotados custos unitários** menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

Para os itens não contemplados no SINAPI, **foram adotados custos** obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

- tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal: SINAPI-09/2023-Amazonas, ORSE-08/2023-Sergipe, SEINFRA-027-Ceará, SETOP-04/2023-Minas, SEDOP-05/2023-Pára, EMOP-08/2023-Rio de Janeiro;
- publicações técnicas especializadas: TCPO, SBC, ORSE, SETOP, SUDECAP;

Tais referenciais de custos foram adotados porque há itens e serviços necessários e indispensáveis para a execução do objeto que não possuem insumos ou composições compatíveis no SINAPI para a perfeita execução da obra de acordo com os critérios técnicos exigidos e estipulados. Existem insumos e composições específicas e imprescindíveis para a completa execução do objeto que não estão disponíveis no SINAPI/SICRO e não podem ser elaborados a partir de adaptação insumos e composições existentes no SINAPI/SICRO. Durante a elaboração do projeto, o projetista responsável realiza reuniões diárias com os orçamentistas para verificar os bancos de dados existentes para definir a composição a ser adotada, com seus respectivos insumos e índices.

Nesses casos, o Art. 6º do Decreto 7.983 tem por premissa:

“Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

Dessa forma, este corpo técnico utiliza as fontes especializadas supracitadas para obter preços de referência de itens cujas especificações técnicas não estejam disponíveis dentre os insumos e composições das bases SINAPI/SICRO.

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

No orçamento da presente licitação, não foi necessária a realização de pesquisa de mercado, visto que todos itens do orçamento estão contemplados no SINAPI.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação, **foram adotadas composições “adaptadas”** do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes; e **foram adotadas composições “próprias”**, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes. As justificativas e metodologia para adaptação e criação dessas composições está na Composição de Custos Unitários, anexo ao Termo de Referência.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação, foram juntadas as Curvas ABC, que estão presentes anexadas aos autos do Termo de Referência.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **NÃO DESONERADOS**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos do Termo de Referência.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013 e observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: pois trata de serviço de média complexidade.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: pois trata de serviço de média complexidade.

Risco: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: pois trata de serviço de média complexidade.

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: pois trata de serviço de média complexidade.

Lucro: () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil: pois trata de serviço de média complexidade.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, **não será** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, uma vez que, após análise das curvas ABC de serviços e insumos deste projeto, não foram evidenciados insumos que tenham fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou

internacional, não se enquadrando assim como possível fornecimento de materiais ou equipamentos para obra. Portanto, não foi adotado BDI Diferenciado.

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na presente licitação, o custo direto de administração local observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU. A Tabela I foi extraída do Acórdão citado e apresenta os percentuais admissíveis para composição do Custo Direto de Administração Local.

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

Os custos diretos da Planilha Orçamentária foram calculados de acordo com a complexidade do objeto e cronograma físico financeiro e estão previstos no item 2 “Serviços Auxiliares e Administrativos”, que perfazem 7,40% do valor da obra. De acordo com a Tabela I, o quartil médio do percentual de Administração Local para obra de construção de edifícios é de 6,23%. Assim, na presente licitação, o custo direto de administração encontra-se entre o quartil médio e o 3º Quartil.

Ainda, o cronograma físico-financeiro **prevê** pagamentos proporcionais para o custo de administração local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas aos autos do Termo de Referência.

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No presente feito, o cronograma físico-financeiro consta no Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro.

15. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação, **não foram** elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, **atesto** que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA ou ao CAU, com base na seguinte justificativa técnica:

De acordo com a Lei Federal 5194/66, Decreto Federal 23569/33, Resolução 218/73 do Confea, Lei Federal 6664/79, entendimentos do Confea e da Câmara Especializada de Engenharia Civil, os Engenheiros Civis são os profissionais que possuem atribuições para responder tecnicamente pelas atividades de projeto e execução de obras de construção de edifícios.

Ainda, a Resolução CAU/BR N° 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, no item 2.8.1 em seu Artigo 3º define que Arquitetos e Urbanistas podem acompanhar a execução de serviços de pavimentação.

Assim, como o objeto em tela trata de execução de serviço de Adequação, este necessita de acompanhamento técnico de Engenheiro Civil ou profissional habilitado, sendo necessário que a contratada seja especializada em serviços/obras de engenharia e, portanto, é necessário registro no CREA ou CAU.

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação, SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Conforme descrito no Termo de Referência

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Na presente licitação, **NÃO SERÁ ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, justificando que o somatório de atestado não traduz a capacidade operacional (mobilização de pessoal e organização) da empresa em executar grandes escopos de quantitativo.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Conforme descrito no Termo de Referência

16.5. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Na presente licitação, a realização de vistoria **será facultativa, e o licitante poderá** substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de obra de engenharia de baixa complexidade em grande centro urbano, não será exigida vistoria obrigatória.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O Projeto Básico **admitiu a subcontratação** na presente licitação, no qual há a definição de suas condicionantes e exigências de acordo com as diretrizes determinadas. A princípio é autorizada a sub-rogação dos serviços descritos no Termo de Referência. Excepcionalmente, outros serviços poderão ser autorizados após avaliação pela Fiscalização, desde que se comprovem essenciais para o cumprimento do cronograma e não ultrapassem o limite estabelecido no Termo de Referência.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão. (Acórdão nº 2.303/2015 – Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, Processo nº 034.010/2011-4. Boletim de Jurisprudência nº 100, de 2015);

1.7.2.2. vedar a participação de consórcios sem a devida motivação contrária a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.636/2007-Plenário, 963/2011-2ª Câmara e 1.165/2012-Plenário) e pode ocasionar restrição indevida à competitividade da licitação (Acórdão nº 711/2014 - Primeira Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 022.936/2013-0).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto desta licitação, a Comissão Regional de Obras 3 decidiu por não permitir a participação de consórcio, haja vista que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade. Portanto, na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Segundo a Súmula 281 do TCU É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Como este é o caso da presente contratação, na presente licitação, será **VEDADA** a participação de cooperativas.

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

No presente feito, o Termo de Referência incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

21. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na presente licitação, será **EXIGIDA** a apresentação de garantia de execução contratual por se tratar de obra com grande valor agregado, com riscos para Administração em caso de não execução do objeto, optou-se por adotar a garantia contratual máxima prevista pela legislação, no valor de **5% do valor do contrato**.

Entende-se que a não execução do objeto pela contratada gera prejuízos à administração pública, uma vez que além de desperdiçar recursos públicos inerentes à fiscalização de um contrato não cumprido, desperdiça também o valor da mão de obra envolvida na elaboração dos editais de contratação e recontração da obra.

22. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente licitação, o sistema de registro de preços **não foi** adotado.

23. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada **constitui-se** em Atividade de Custeio.

No âmbito do Exército Brasileiro a Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020 estabelece os procedimentos acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor. O §1º do Art. 4º evidencia que o presente processo tem autorização expressa da autoridade competente

“§1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - Comandantes militares de área;

Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020. - 27

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.”

Assim, como a Previsão de Recurso Orçamentário é emitida e assinada pela Diretoria de Obras Militares, que é o Órgão de Direção Setorial do Sistema de Obras Militares, a autoridade assessorada detém competência para celebrar o contrato. Logo, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, a autoridade assessorada detém competência para celebrar o contrato.

Manaus/AM, 29 de abril de 2024

(ASSINADO DIGITALMENTE)

REGINALDO DA SILVA REIS – 1º TEN OTT
CREA 3726200-D/AM
Engenheiro Eletricista e Orçamentista

(ASSINADO DIGITALMENTE)

RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS – PCTD
CAU A73189-7
Arquiteto e Urbanista

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DUÍLIO WENDELL RODRIGUES DOS REIS – PCTD
CREA 33050-D/AM
Engenheiro Civil e Orçamentista

VISTO:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELO MANTOVANI **CRAVO** - 1º TEN QEM FC
Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – MAJ QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

TERMO DE CONTRATO – XX/AAAA
(Processo Administrativo nº #NUP)

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/AAAA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA #EMPRESA.

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa #EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº #EMPRESA_CNPJ, sediada na #EMPRESA_ENDEREÇO doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por #EMPRESA_REPRESENTANTE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº #NUP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SUMÁRIO

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	2
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	2
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	2
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	2
5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	3
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	3
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	3
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	4
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	5
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	10
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	12

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 15

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 16

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 16

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES..... 16

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 16

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)..... 16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Comum de Engenharia de Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **#VIGENCIA (#EXTENSAO_VIGENCIA)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 2.2.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior será igual ao prazo de execução previsto em cronograma para a conclusão do restante do objeto, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias para medidas administrativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas condições constantes no Termo de Referência combinadas com os itens deste Contrato.

- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **#VALOR_LICITADO**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de Março do ano de 2024.

7.1.2. As demais bases utilizadas foram adequadas para o mês e ano de referência do subitem anterior.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo de Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.17.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.3. Florestas plantadas; e

9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.47. Apresentar declaração de que não utiliza de mão-de-obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **#GARANTIA_MODALIDADE**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **acrescido de #GARANTIA_ART59 conforme preconizado no Art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021. [CASO DE QQ MODALIDADE EXCETO SEGURO-GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA]**

OU

10.2. **A contratação** conta com garantia de execução, na modalidade **seguro-garantia, com cláusula de retomada**, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **acrescido de #GARANTIA_ART59 conforme preconizado no Art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021.**

10.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

10.2.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.2.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

10.2.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.2.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.2.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **acrescido de #GARANTIA_ART59 conforme preconizado no Art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021. [EXCETO SEGURO-GARANTIA]**

10.4. **Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital, contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021). [SEGURO-GARANTIA]**

10.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. **[SEGURO-GARANTIA]**

10.6. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. **[SEGURO-GARANTIA]**

10.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir deste contrato. **[SEGURO-GARANTIA]**

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria. **[SEGURO-GARANTIA]**

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. **[DINHEIRO]**

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente. **[TÍTULO]**

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. **[FIANÇA]**

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Termo de Contrato - XX/AAAA - CRO/12..... 12/17
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 22 de fevereiro de 2024 [▲sumário▲](#)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**;
 - 11.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o **máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 deste Contrato, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 - 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 deste Contrato, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.2 deste Contrato, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 11.1.4 deste Contrato, a multa será de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 11.1.1 deste Contrato, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: 0001/**#UASG**

13.3. Fonte de Recursos: **#FONTERCS**

13.4. Programa de Trabalho: **#PTRABALHO**

13.5. Elemento de Despesa: **#ND**

13.6. Plano Interno: **#PI**

13.7. Nota de Empenho: **#NE**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus – AM, #DATA.

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12
Responsável Legal pela CONTRATADA

NOME
Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

EDITAL Pregão Eletrônico – 02/2024
(Processo Administrativo nº 64333.000599/2024-88)

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

Contratante: (UASG): 160017
Valor total da contratação: R\$ 407.879,81
Data da sessão: 06 de junho de 2024 às 10:30h
Critério de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: fechado e aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Torna-se público que a **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, por meio de sua **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediada na Avenida Coronel Teixeira, nº 2061, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	1
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **Serviço Comum de Engenharia de Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em item único.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2, 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa o modo de disputa “fechado e aberto”, no qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência, anexo ao edital;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital seguindo o disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do **endereço eletrônico licitacro12@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados licitacoesb.12rm.eb.mil.br e via solicitação ao e-mail licitacro12@gmail.com.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacro12@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência, seus apêndices e anexos;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus – AM, 16 de maio de 2024.



Assinado de forma digital
por FABIO BARROS DE
SOUSA:82878161300
Dados: 2024.05.20 13:02:26
-03'00'

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2024 - Processo 64333.000599/2024-88

Em 28/05/2024 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64333.000599/2024-88, o(s) documento(s): Minuta do TC.pdf, Resp Pcer CJU.pdf, ANEXO_1-A _ 2 4 0 8 7 _ O R C A M E N T A C A O _ R D 1 . p d f , Cmdo16BdaInfSI_24029_Adq_Rancho_PLANEJAMENTO_RC01.pdf, Cmdo16BdaInfSI_24087_Adq_Rancho_PROJETO_R1.pdf, Cmdo16BdaInfSI_24087_Adq_Rancho_TERMOS_DE_REFERENCIA_RC1.pdf, Edital PE 02-2024.pdf.

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap
Chefe da Salc



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64333.000599/2024-88

Em 13/06/2024 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64333.000599/2024-88, o(s) documento(s): 64333.000405/2024-44.

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap
Chefe da Salc



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64333.000599/2024-88

Em 13/06/2024 às 13:51, faço a retirada do DIEx 33-Sec Tec/CRO/12 do presente processo pelo seguinte motivo: Documento referente a outro processo e inserido de maneira equivocada..

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap
Chefe da Salc

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160016

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64625.007101/2022-61.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 04.984.400/0001-30 - CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nr 004/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de horas de vôo e pernoite de aeronave tipo caravan (similar), pregão 007/2022. Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 980.940,00. Data de Assinatura: 20/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2024).

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160012

Número do Contrato: 09/2023. Nº Processo: 19973110870202150.
Pregão Nº 9/2023. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 404325440 - CLARO S.A. Objeto: Contratação conjunta de prestação de serviço móvel. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/06/2023 a 20/12/2025. Valor Total: R\$ 5.674,80. Data de Assinatura: 20/06/2023.
(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160012

Número do Contrato: 02/2024. Nº Processo: 64207005804202366.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Total: R\$ 329.000,00. Data de Assinatura: 05/02/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160012

Número do Contrato: 02/2022. Nº Processo: 62455.000502/2021-82.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato Nº 0002/2022 referente ao serviço de agenciamento de viagens. Vigência: 10/03/2024 a 10/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 28/02/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/05/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de TIC Total de Itens Licitados: 00009 Novo Edital: 22/05/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque Bosque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/05/2024) 160002-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282002877202484. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Reforma e Adequação do Almoxarifado do 2º Grupamento de Engenharia em Manaus-AM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/05/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2024) 160015-00001-2024NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - UASG 160353

Nº Processo: 64044001626202495. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de fretamento de aeronave para transporte aéreo de cargas e passageiros.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/05/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90023-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2024) 160353-00001-2024NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.000599/2024. Objeto: Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/05/2024 das 09h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160017-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO BARROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/05/2024) 160017-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 36.611.869/0001-10 - LUNAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs), nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Valor Total: R\$ 295.885,00. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2024).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 20/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/05/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Lixo Infectante GCALC 12ª RM

ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/05/2024) 160018-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 53/2020 - UASG 160296

Nº Processo: 64298.000890/2020-88. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Portaria seges/mgi nº 1.769, de 25 de abril de 2023 (revoga a portaria seges/mgi nº 720, de 15 de março de 2023) - alterada pela portaria seges/mgi nº 4.932, de 30 de agosto de 2023. No seu artigo 5º os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a orientação normativa agu nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a lei nº 14.133, de 2021.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Data de Rescisão: 20/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2024).

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 24/2022.
Nº Processo: 64279.026891/2022-61.
Inexigibilidade. Nº 10/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 35.725.840/0001-04 - INSTITUTO AMPLIAR SERVICOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/05/2024 a 23/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 20/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2024).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64190004877202286. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a implantação, adequação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado metálico e fibras ópticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em seus anexos.

FELIPPE GOMES LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/05/2024) 160298-00001-2024NE000001

4ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023. UASG 160121 - HGeJF
Nº Processo: 64301.003042/2022-12. Termo de Contrato nº 07/2023. Pregão nº 12/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85.CNPJ Contratado: 71.208.516/0001-74. Contratado: ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato de prestação de serviço de telefonia fixa na modalidade local. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações 8.666/93. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025. Valor total anual: R\$ 25.750,60. Data de Assinatura: 20/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 160121

Nº Processo: 64580004624202481. Objeto: Futura aquisição de quimioterápicos orais e adjuvantes oncológicos para o HGeJF. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 22/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti S/n - Fábrica - Juiz de Fora, Fábrica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160121-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO PORCIUNCULA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/05/2024) 160121-00001-2024NE000001





Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS: PE 90002-2024

2 mensagens

WM ENG - Administração <wmengenharia.adm@gmail.com>

3 de junho de 2024 às 15:17

Para: Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

Cc: "Dra. Mayara Sanati" <wm.setorjuridico@gmail.com>

Boa tarde, Senhores;

Gentileza informar a data de abertura do referido pregão, visto que no aviso do Comprasnet o dia é 07/06/2024 e no edital informa a abertura no dia 06/06/2024.

Também esclarecer se o horário da abertura (10h30m) é o local ou de Brasília.

Atenciosamente,

--

**Licitação CRO/12** <licitacro12@gmail.com>

3 de junho de 2024 às 15:20

Para: WM ENG - Administração <wmengenharia.adm@gmail.com>

Boa tarde Srs.

A Data será no dia 07/06/2024.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – CRO/12
Avenida Coronel Teixeira, nº 2.061 - Ponta Negra
Manaus/AM, CEP: 69.037-000
Fone: (92) 3238-7514



Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

PE 90002/2024

2 mensagens

WM ENG - Administração <wmengenharia.adm@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 16:11

Para: Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

Cc: "Dra. Mayara Sanati" <wm.setorjuridico@gmail.com>

Boa tarde, Senhores

Gentileza verificar a planilha e o termo de referência e justificativa publicados para o referido PREGÃO.

1. Planilha:

Adequação das instalações elétricas do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

2. Nome da obra e termo de referência e justificativa técnica:

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM**Trata-se da mesma obra?**

Atenciosamente,

**2 anexos** **Cmdo16BdaInfSI_24087_Adq_Rancho_TERMO_DE_REFERENCIA_RC1.pdf**
865K **PE - CRO12 - ADEQ ELET. RANCHO 16 BD INF SL - TEFÉ.pdf**
2053K**Licitação CRO/12** <licitacro12@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 16:30

Para: WM ENG - Administração <wmengenharia.adm@gmail.com>

Boa tarde!

O objeto da licitação é a **Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM**. Portanto,

onde se lê:

Adequação das instalações elétricas do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

Leia-se:

Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/Am.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – CRO/12
Avenida Coronel Teixeira, nº 2.061 - Ponta Negra
Manaus/AM, CEP: 69.037-000
Fone: (92) 3238-7514



Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

ANUALÇÃO DO CERTAME 90002/20242 mensagens

Francisco Farias <fariasalmeidalicita@hotmail.com>
Para: "licitacro12@gmail.com" <licitacro12@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 11:21

Absurdo que um CPF registrou e deu continuidade, pior ainda o pregoeiro que é o defensor para proteger os interesses do órgão convocar a licitante vencedora, por decorrencia do fechado+aberto eliminou a competitividade dos demais, se não retornar a disputa ou anulação do certame, vamos protocolar uma denuncia ao TCE com claras evidencias de fraudes para favorecer alguns licitantes.

Aguardo sua resposta.

Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>
Para: Francisco Farias <fariasalmeidalicita@hotmail.com>

10 de junho de 2024 às 09:29

Bom dia, o sistema classifica automaticamente as propostas do modo de disputa fechado /aberto. Após, o certame segue o rito comum havendo a fase de análise das propostas e habilitação. Se a licitante se sentir prejudicada, poderá recorrer na fase recursal. Este órgão executa suas rotinas seguindo os princípios da licitação e, como qualquer órgão, está sujeito a falha humana. Ameaças, ao contrário de posicionamentos recursais, não são consideradas como posicionamento construtivo.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – CRO/12
Avenida Coronel Teixeira, nº 2.061 - Ponta Negra
Manaus/AM, CEP: 69.037-000
Fone: (92) 3238-7514



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 26-SALC/CRO/12
EB: 64333.002236/2024-87

Manaus, AM, 11 de junho de 2024.

Do Chefe da Salc

Ao Sr Chefe da Subseção de Projetos, Chefe da Seção Técnica

Assunto: Propostas de preços PE 90002/2024 - Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM

1. Encaminho para análise, a proposta de preço da empresa H2 Engenharia referente ao Pregão Eletrônico 90002/2024, cujo objeto se trata da Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM.
2. Solicito-vos que verifique a possibilidade de enviar resposta até 03/06/2024, para dar segmento ao processo licitatório. Os documentos a serem lançados estão disponíveis para acesso na pasta da rede a seguir:
\\10.79.33.11\10-SecTec_Licitacao\02-PE0224-Adeq-Pav-Rancho-Cmdo-16-Bda\04-Hbl-Prpta\H2 Engenharia

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap

Chefe da Salc

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ISAAC SILVA CORRÊA**, em 11/06/2024, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

OvT0-Arhu-/oVf-swiv



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 3-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 11 de junho de 2024.

Assunto: análise de proposta PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

Referências:

a) DIEx nº 26-SALC/CRO/12, de 11 JUN 24.

Após análise da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência referente à PE 02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências conforme tabela a seguir:

Item	Analista	Empresa	Parecer do Ch SSç Pjt	Motivo
1	1º Ten Pollyanna	H 2 Engenharia e Construções	Diligenciar	Os itens 4.1, 9.3 e 10.2 do orçamento, apresentam desconto superior a 25%, em desacordo com o item 8.4.2 do Termo de Referência

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA, em 11/06/2024, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de



13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 11/06/2024, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gYz6-LAcE-KjRk-rrRg



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 27-SALC/CRO/12
EB: 64333.002294/2024-19

Manaus, AM, 13 de junho de 2024.

Do Chefe da Salc

Ao Sr Chefe da Seção Técnica, Chefe da Subseção de Projetos, 9º Adjunto Sec Tec

Assunto: Resposta diligência 01 PE 90002/2024 - Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM

1. Encaminho para análise, a resposta da diligência 01 da empresa H2 Engenharia referente ao Pregão Eletrônico 90002/2024, cujo objeto se trata da Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM.

2. Solicito-vos que verifique a possibilidade de enviar resposta até 13/06/2024, para dar segmento ao processo licitatório. Os documentos a serem lançados estão disponíveis para acesso na pasta da rede a seguir:

\\10.79.33.11\10-SecTec_Licitacao\02-PE0224-Adeq-Pav-Rancho-Cmdo-16-Bda\04-Hbl-Prpta\H2 Engenharia\Diligencia 01

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap

Chefe da Salc

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ISAAC SILVA CORRÊA**, em 13/06/2024, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4Ru6-J3Wq-cLiD-soWr



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 6-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 14 de junho de 2024.

Assunto: análise da 1ª diligência à PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

Após análise da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência referente à PE02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências coforme tabela a seguir:

Item	Analista	Empresa	Parecer do Ch SSç Pjt	Motivo
1	1º Ten Pollyanna	H 2 Engenharia e Construções	Diligenciar	Os itens 4.1 (27%), 8.5 (28%), 9.3 (28%) e 10.2 (28%) do orçamento, apresentam desconto superior a 25% , em desacordo com o item 8.4.2 do Termo de Referência

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, em 14/06/2024, às 07:46 conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 14/06/2024, às 07:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4tVu-1BDh-2uGT-Si0b



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 29-SALC/CRO/12
EB: 64333.002356/2024-84

Manaus, AM, 17 de junho de 2024.

Do Chefe da Salc

Ao Sr 9º Adjunto Sec Tec, Chefe da Subseção de Projetos, Chefe da Seção Técnica

Assunto: Resposta diligência 02 PE 90002/2024 - Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM

1. Encaminho para análise, a resposta da diligência 02 da empresa H2 Engenharia referente ao Pregão Eletrônico 90002/2024, cujo objeto se trata da Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM.

2. Solicito-vos que verifique a possibilidade de enviar resposta até 17/06/2024, para dar segmento ao processo licitatório. Os documentos aserem lançados estão disponíveis para acesso na pasta da rede a seguir:

\\10.79.33.11\10-SecTec_Licitacao\02-PE0224-Adeq-Pav-Rancho-Cmdo-16-Bda\04-Hbl-Prpta\H2 Engenharia\Diligencia 02

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap

Chefe da Salc

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ISAAC SILVA CORRÊA**, em 17/06/2024, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Bs3d-jAf+-Tp9x-Nrwn



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 7-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 20 de junho de 2024.

Assunto: análise da 2ª diligência à PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ªBrigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

Referências:

a) DIEx nº 29-SALC/CRO/12, de 17 JUN 24.

Após análise da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência referente àPE02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências coforme tabela a seguir:

ITEM	ANALISTA	EMPRESA	PARECER DO Ch SSç Pjt	MOTIVO
1	1º Ten Pollyanna	H 2 Engenharia e Construções	Desclassificar	Os itens 9.3 (28%) e 9.5 (28%) do orçamento, apresentam desconto superior a 25%, emdesacordo com o item 8.4.2 do Termo de Referência

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, em 20/06/2024, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 20/06/2024, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Xt9a-8Jgu-JBea-OUiU



Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>

Diligência Pregão 90002 e 90003
1 mensagem

Licitação CRO/12 <licitacro12@gmail.com>
Para: Helder Leite <helderleite1981@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 14:41

Boa Tarde,

Segue anexo as diligências a serem corrigidas e enviadas na sessão que esta agendada para o dia 28/06/2024 às 07:30 da manhã horário de Manaus,.

--
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – CRO/12
Avenida Coronel Teixeira, nº 2.061 - Ponta Negra
Manaus/AM, CEP: 69.037-000
Fone: (92) 3238-7514

2 anexos

 **Diligencia_H2_PE9002_2024.pdf**
119K

 **Diligencia_H2_PE9003_2024.pdf**
368K



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 44-SALC/CRO/12
EB: 64333.002696/2024-13

Manaus, AM, 4 de julho de 2024.

Do 2º Adjunto da Salc

Ao Sr Chefe da Seção Técnica, Chefe da Subseção de Projetos, Chefe da Salc

Assunto: propostas de preços PE 02/2024 - Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM

Anexos:

1) PROPOSTA - AMAZONCRETO.7z

Encaminho para análise, a proposta de preço da empresa AMAZON CRETO após desclassificação da empresa H2 Construções do Pregão Eletrônico 02/2024, cujo objeto se trata da Adequação do Rancho da 16ª Bda Inf SI, em Tefé/AM

Solicito-vos que verifique a possibilidade de enviar resposta até 05/07/2024, para dar segmento ao processo licitatório.

HAROLDO ARTAXESXES CABRAL ARRUDA JÚNIOR - 1º Ten

2º Adjunto da Salc

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Haroldo Artaxesxes Cabral Arruda Júnior**, em 04/07/2024, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

NfgA-M/wM-MTKV-Cik5



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 10-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 8 de julho de 2024.

Assunto: análise da proposta PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM

Após análise da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência referente à PE 02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências conforme tabela a seguir:

ITEM	ANALISTA	EMPRESA	PARECER DO Ch SSç Pjt	MOTIVO
1	1º Ten Pollyanna / 1º Ten Carneiro	Amazoncreto	Classificar	A empresa atendeu o previsto no item 8

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

LEANDRO SANTANA CARNEIRO - 1º Ten
12º Adjunto Secção Técnica

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Leandro Santana Carneiro**, em 08/07/2024, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, em 08/07/2024, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 08/07/2024, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +wvs-Pd1C-4UBd-jn/F



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 11-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 11 de julho de 2024.

Assunto: análise da Habilitação do PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª B

Após análise da **Habilitação**, conforme item 8 do Termo de Referência referente ao PE 02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências conforme tabela a seguir:

Item	Analista	Empresa	Parecer do Ch SSç Pjt	Motivo
1	1º Ten Pollyanna	Amzoncreto	Desclassificar	A licitante não atendeu os seguintes requisitos quanto a qualificação técnico-operacional: a. Item 8.38.3, não apresentou a quantidade solicitada; b. Item 8.38.4, não apresentou o serviço nos atestados apresentados.

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

LEANDRO SANTANA CARNEIRO - 1º Ten
12º Adjunto Secção Técnica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Leandro Santana Carneiro**, em 11/07/2024, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, em 11/07/2024, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: t21t-YV32-2f5B-CU9H



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 47-SALC/CRO/12
EB: 64333.002834/2024-56

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 15 de julho de 2024.

Do Chefe da Salc

Ao Sr Chefe da Subseção de Projetos

Assunto: Recurso PE 90002/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Bda de Inf SI em tefé/AM - Empresa Everest

1. Envio o link de acesso da proposta de preços e documentação de habilitação (\\10.79.33.10\10-SecTec_Licitacao\03-PE0224-Adeq-Pav-Rancho-Cmdo-16-Bda\04-Hbl-Prpta\EVEREST) da empresa Everest Construção referente ao Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, que tem como objeto a Adequação do Rancho do Comando da 16ª Bda de Inf SI em tefé/AM,
2. Solicito que verifique a possibilidade de informar até 16 JUL 23, p resultado da análise.
3. Informo que eventuais contrarrazões recebidas pela equipe de apoio a Pregoeiro e Agente da Contratação serão encaminhadas para análise dessa Seção.

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap

Chefe da Salc

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ISAAC SILVA CORRÊA**, em 15/07/2024, às 11:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

W7bW-9sju-8l8b-R6/6



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 12-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 16 de julho de 2024.

Assunto: análise de proposta PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

Referências:

a) DIEx nº 26-SALC/CRO/12, de 11 JUN 24.

Após análise da proposta, conforme item 8 do Termo de Referência referente à PE 02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências conforme tabela a seguir:

Item	Analista	Empresa	Parecer do Ch SSç Pjt	Motivo
1	1º Ten Pollyanna	Everest	Classificar	Todos os requisitos foram atendidos

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 16/07/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**



POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA, em 16/07/2024, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1JVd-3/E0-EOAb-3QWn



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

DIEEx nº 49-SALC/CRO/12
EB: 64333.002887/2024-77

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 16 de julho de 2024.

Do Chefe da Salc

Ao Sr Chefe da Subseção de Projetos

Assunto: Habilitação PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM - Empresa Everest

1. Envio o link de acesso da documentação de habilitação (\\10.79.33.10\10-SecTec_Licitacao\03-PE0224-Adeq-Pav-Rancho-Cmdo-16-Bda\04-Hbl-Prpta\EVEREST) da empresa EVEREST ENGENHARIA LTDA do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, que tem como objeto a Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.
2. Solicito que verifique a possibilidade de informar até 17 JUL 23, o resultado da análise.
3. Informo que eventuais contrarrazões recebidas pela equipe de apoio a Pregoeiro e Agente da Contratação serão encaminhadas para análise dessa Seção.

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap

Chefe da Salc

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ISAAC SILVA CORRÊA**, em 16/07/2024, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wmV4-5zBT-eIJE-vVjH



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Parecer Técnico Nº 14-Sec Tec/CRO/12

Manaus, AM, 30 de julho de 2024.

Assunto: análise de habilitação PE 02/2024 - Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM.

Após análise da habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência referente à PE 02/2024, recomenda-se que sejam tomadas providências coforme tabela a seguir:

Item	Analista	Empresa	Parecer do Ch SSç Pjt	Motivo
1	1º Ten Pollyanna	Everest	Habilitar	Todos os requisitos foram atendidos

Assinaturas

POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA - 1º Ten
9º Adjunto Sec Tec

MARCELO MANTOVANI CRAVO GUIMARÃES - 1º Ten
Chefe da Subseção de Projetos



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Marcelo Mantovani Cravo Guimarães**, em 30/07/2024, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten POLLYANNA OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, em 30/07/2024, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de

Código de verificação: Tiwd-D0Ro-I1/V-XQhy



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2024 - Processo 64333.000599/2024-88

Em 06/08/2024 às 10:12, faço anexar ao presente processo 64333.000599/2024-88, o(s) documento(s): 1-Gmail - ESCLARECIMENTOS_ PE 90002-2024.pdf, 2-Gmail - PE 90002_2024.pdf, 3-Gmail - ANUALÇÃO DO CERTAME 90002_2024.pdf, 4-DIEx-26-SALC_CRO_12.pdf, 5-Documento com 2+ Assinaturas-3-Sec Tec_CRO_12 (2).pdf, 6-DIEx-27-SALC_CRO_12.pdf, 7-Documento com 2+ Assinaturas-6-Sec Tec_CRO_12 (1).pdf, 8-DIEx-29-SALC_CRO_12.pdf, 9-Documento com 2+ Assinaturas-7-Sec Tec_CRO_12 (1).pdf, 10-Gmail - Diligência Pregão 90002.pdf, 11-DIEx-44-SALC_CRO_12.pdf, 12-Documento com 2+ Assinaturas-10-Sec Tec_CRO_12.pdf, 13-Documento com 2+ Assinaturas-11-Sec Tec_CRO_12.pdf, 14-DIEx-47-SALC_CRO_12.pdf, 16-Parecer Técnico Nº 12-Sec Tec CRO 12.pdf, 17-DIEx-49-SALC_CRO_12_Habilitacao.pdf, 18-Parecer Técnico 14-Sec Tec_CRO_Habilitacao.pdf, 0-DOU.pdf.

ISAAC SILVA CORRÊA - Cap
Chefe da Salc

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA			
CNPJ Nº: 21.001.742/0001-01			
ENDEREÇO: RUA SELMA ACIOLY, 18			
BAIRRO: ADRIANOPOLIS		CIDADE: MANAUS	UF: AM
		CEP: 69.057-063	
CÓDIGO DO DDD: 092	TELEFONE: 3085-0445		FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@engenhariaeverest.com			
NOME DO BANCO: BANCO BRADESCO S/A			NÚMERO DO BANCO: 237
NOME DA AGÊNCIA: SILVES		NÚMERO DA AGÊNCIA: 2164-4	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 96104-3
NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: HÉLIO ODY JUNIOR			
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024 – COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	Adequação do Rancho do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM	SERV.	01	R\$380.000,00	R\$380.000,00
Valor Total: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)					

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta pelo valor global de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Processo, nos comprometemos a apresentar a garantia de execução e a assinar o contrato nos prazos estabelecidos no edital, indicando para esse fim o Sr. **HÉLIO ODY JUNIOR**, Carteira de Identidade nº 2999389-0, expedida em 25/01/2013, Órgão Expedidor SSP/AM e CPF nº 836.115.920-72, que desempenha a função de Sócio-Administrador.

Informamos, ainda que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Manaus/AM, 15 de julho de 2024.


 EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
 Hélio Ody Júnior
 Sócio Administrador
 CPF: 836.115.920-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.215-7	AME2400053056	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.115.920-72	HELIO ODY JUNIOR	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
148.823.101-04	VANILDE MANGABEIRA DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31/12/2023

CNPJ: 21.001.742/0001-01

NIRE: 13.2.0072914-5

RUA: SELMA ACIOLY Nº 18, CD JARDIM ESPANHA II

BAIRRO: ADRIANOPOLIS, MANAUS/AM

CEP: 69.057-063



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 21.001.742/0001-01
NIRE nº 13200729145

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

NE	2022	2023
Ativo Circulante	7.109.133,82	4.756.656,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.952,35	643,98
Banco do Bradesco	1,00	1,00
Caixa Econômica Federal	5.016,09	14.078,91
Aplicações - Bradesco S.A	1.720.263,10	6.875,11
Créditos com Clientes Diversos	2.826.312,28	220.729,20
Cliente/Contrato Presidio Maues Secretaria de Estado	284.037,48	-
Cliente/Contrato Thaumaturgo - Proprios Nacionais	357.322,86	52.377,88
Cliente/Contrato Porto Velho - Infraestrutura da 17 Brigada	260.411,87	610.693,95
Cliente/Contrato SGC VRN C G C V R N Vila Rio Negro	125.283,70	629.342,84
Cliente/Contrato Japura - Sec. De Estado de Inf. E Regiao	180.835,60	10.076,30
Cliente/Contrato Cindacta IV - Reforma Comando Aeronautica	81.204,84	1.052.184,15
Cliente/Contrato Sede Gov Secretaria de Estado	139.918,91	-
Cliente/Contrato Hospital de Guarnicao de Porto Velho	-	1.593,16
Cliente/Contrato CREA-RO-Conselho Regional de Engenharia Rondonia	-	61.998,23
Cliente/Contrato HANGAR Universidade Federal de Santa Maria	-	490.997,12
Cliente/Contrato NOVA PRATA - Rio Grande do Sul Poder Judiciario	-	8.674,24
Cliente/Contrato BIM - Porto Alegre ADQ Inst. do Pav. Comando do 1º BIM	-	4.267,29
Cliente/Contrato SGC RONDON - CRO da Decima Segunda Regiao Militar	-	12.726,21
Cliente/Contrato ETES - Const. Est. Tratamento de Efluentes	-	12.784,76
Cliente/Contrato Recife Hospital Militar	-	119.625,99
Cliente/Contrato Conselho Regional de Odontologia do Amazonas	-	131.977,94
Cliente/Contrato Tribunal Regional do Trabalho 4ª Regiao - TRT	-	10.723,28
(-) Provisão p/Créditos Liquidação Duvidosa	-	-
Créditos Tributários	-	-
CSLL a Recuperar	17.421,38	17.421,38
Empréstimos Mútuos	-	104.205,00
Empréstimos Mútuos - Padua	-	644.544,10
Dividendos Antecipados	962.898,07	389.540,50
Estoque de Materiais	144.254,29	148.573,68
Ativo Não Circulante	1.315.960,55	1.265.267,22
Realizável a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	469.852,88	469.852,88
Intangível	71.600,41	71.600,41
Título de Capitalização	-	-
Consortio	-	-
Imóvel	335.958,40	335.958,40
Veículo	729.000,00	729.000,00
Móveis e Utensílios	82.882,69	82.882,69
Computadores e Periféricos	94.540,84	94.540,84



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Máquinas e Equipamentos		215.584,21		218.134,21
(-) Depreciações	-	683.458,88	-	736.702,21
(-) Depreciação Acumulada Imóvel		-		-
(-) Depreciação Acumulada Veículo	-	384.684,66	-	413.684,66
(-) Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	-	108.950,40	-	124.905,47
(-) Depreciação Acumulada Moveis e Utensílios	-	103.516,38	-	111.804,64
(-) Depreciação Acumulada Computadores e Periféricos	-	86.307,44	-	86.307,44
TOTAL DO ATIVO		8.425.094,37		6.021.923,42

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto o Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.021.923,42 (Seis Milhões, Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Tres Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Manaus - Am., 31 de Dezembro de 2023

Hélio Ody Junior
CPF nº 836.115.920-72
Empresário

Vanilde Mangabeira da Silva
CRC/AM nº 009393/O-4
Técnica Contabilidade



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 21.001.742/0001-01
NIRE nº 13200729145

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

NE	2022	2023
Passivo Circulante	906.078,39	685.358,23
Fornecedores Diversos	491.665,34	258.741,80
Fornecedor Bueno Cechim Ltda	1.166,40	-
Fornecedor Cocil Construções Civis	2.910,00	21.396,35
Fornecedor Cigame Com. De Material Eletrico e Hidraulico	10.238,68	17.095,95
Fornecedor KCC Cordovil Com. De Materiais	3.028,60	-
Fornecedor Arcelormittal Brasil S/A	44.754,61	30.199,21
Fornecedor Plenobras Dist. Eletrica e Hidraulica Ltda	360,23	-
Fornecedor Enercom Eng. Constr. E Com. Ltda	15.091,02	-
Fornecedor Tramontina Norte S/A	4.434,60	-
Fornecedor JB Guaíba Construções Eireli	21.445,20	-
Fornecedor Arena Madeiras	1.773,20	-
Fornecedor Tubo Cabos Condutores Eletricos Ltda	6.253,20	-
Fornecedor Carpesan Comercio de Materiais	-	9.200,00
Fornecedor GOLDEN Manutenção de Elevadores Ltda	-	21.079,80
Fornecedor POOL Engenharia Serviço Ind. E Com. De Const.	-	1.593,77
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outras Obrigações	-	-
Salários a Pagar	137.726,03	149.576,64
INSS a Recolher	51.882,08	66.692,92
FGTS a Recolher	14.708,96	16.829,46
IRRF a Recolher	4.542,13	31.556,36
Rescisões a Recolher	-	16.205,22
ISSQN Retido a Recolher	645,00	-
PIS a Recolher	3.443,26	-
COFINS a Recolher	15.891,97	-
IRPJ a Recolher	62.235,13	36.881,41
CSLL a Recolher	11.882,75	8.309,34
Passivo Não Circulante	4.076.567,37	3.975.332,00
Empréstimo Capital de Giro	321.162,58	-
Empréstimo PRONAMPE	102.794,73	58.002,40
Empréstimo Mutuo	3.406.550,42	2.566.202,48
Financiamento Bradesco S.A	69.588,15	-
Empréstimo Giro Fácil C.E.F	78.412,61	14.471,81
Empréstimo Empresarial Caixa	90.297,00	-
Empréstimo Operação Capital Giro Bradesco	-	193.107,00
Empréstimo Crédito Caixa	-	173.712,48
Financiamento Bradesco - Maquinas H F COMERCIO	-	896.471,35
Parcelamento Simples Nacional	7.761,88	-
Parcelamento IRPJ/CSLL 2º TRIM/2023	-	73.364,48
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações Previdenciárias	-	-



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Patrimônio Líquido	3.442.448,61	1.361.233,19
Capital Social Integralizado	800.000,00	800.000,00
Reservas de Capital	-	-
Reserva Legal	-	-
Lucros Acumulados	4.518.892,06	561.233,19
Lucros/Prejuízos	-	-
TOTAL DO PASSIVO	8.425.094,37	6.021.923,42

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto o Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.021.923,42 (Seis Milhões, Vinte e Um Mil, Noventa e Vinte e Tres Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Manaus - Am., 31 de Dezembro de 2023

Hélio Ody Junior
CPF nº 836.115.920-72
Empresário

Vanilde Mangabeira da Silva
CRC/AM nº 009393/O-4
Técnica Contabilidade



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.001.742/0001-01

NIRE nº 13200729145

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR CENTRO DE CUSTO - D.R.E

OBRA - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS - CRO/AM - CNO nº 900140391074

EXERCICIO 2023

(+)	Ingressos / Receitas Operacionais Brutas	4.317.818,41
	Impostos incidentes	-
(=)	Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas	4.317.818,41
(-)	CUSTO MERCAD./SERVIÇOS PRESTADOS	- 2.217.553,09
	Custo dos Serviços Prestados	- 971.905,76
	Materiais Aplicados em Obras	- 960.406,91
	Custo com Aluguéis de Equipamentos	- 117.251,83
	Custo com Manutenção do Equipamentos	- 500,00
	Custo com Equipamentos e Manutenções	- 156.821,49
	Custo com Serviços de Transporte	- 10.667,10
(=)	Lucro Bruto	2.100.265,32
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	- 827.097,15
	Gastos com Pessoal	- 826.771,95
	Gastos Administrativos	-
	Gastos Gerais	- 325,20
	Gastos Tributários	-
	Gastos Financeiros	-
	Outros Gastos Financeiros	-
(=)	Resultado Antes do Financeiro	1.273.168,17
(=)	Resultado Financeiro Líquido	1.273.168,17
(-)	Outros encargos financeiros	-
(+)	Ingressos Financeiros	-
(=)	Lucro Líquido do Exercício	1.273.168,17

Manaus - Am., 31 de Dezembro de 2023

Hélio Ody Junior
CPF nº 836.115.920-72
Empresário

Vanilde Mangabeira da Silva
CRC/AM nº 009393/O-4
Técnica Contabilidade



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1638333 em 30/04/2024 da Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21001742000101 e protocolo 240242157 - 30/04/2024. Autenticação: 4A1890B2F69512CCF17CFB9CA7DB334305694. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.215-7 e o código de segurança FB88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral.